

SBC  **CONTRA
A FEBRE
AMARELA**

**A FEBRE
AMARELA
MATA.**

**TOMAR A VACINA É A ÚNICA
FORMA DE SE PROTEGER.**

UPAs 24H - 9 A 17/FEV

CONFIRA OS ENDEREÇOS DAS UBS'S NO PORTAL DA PREFEITURA

WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR

FEVEREIRO/MARÇO 2018 - LIVRE/GRÁTIS

PINACOTECA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



Linhas do imaginário DE CLAUDINETE

Nada, nenhum material, nenhuma técnica é tão capaz de tocar nossa existência sensual e mental quanto os têxteis. Eles literalmente nos acompanham por toda a nossa vida, desde a fralda até o sudário. São fios, linhas, fragmentos de tecidos unidos a rabiscos e desenhos que juntos dão vida ao universo que é a arte de Claudinete. Uma tecelã que com seus fios de Ariadne nos leva a um mundo de puro encantamento visual. Professora da rede pública de São Bernardo, foi aluna, em 2012, da oficina de Linguagem Visual oferecida pela Pinacoteca da cidade.

Abertura dia 22 de fevereiro, às 19h.

Visitação até 31 de março. De terça a sábado, das 10h às 18h. Quinta até às 21 horas.

GALERIA TÉRREO DA PINACOTECA
Kara, 105, Jardim do Mar. Tel: 4125-4056.



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 80864/2017

LEI Nº 6.639, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Projeto de Lei nº 8/2018 - Executivo Municipal

Dispõe sobre o Programa de Regularização de Débitos inscritos como dívida ativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - PRD/FD, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos inscritos como dívida ativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - PRD/FD, destinado a promover a liquidação de créditos não tributários inscritos como dívida ativa da Autarquia até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Aos alunos que tenham trancado sua matrícula até a data de publicação desta Lei, não se aplica a data limite estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, serão abrangidos pelo Programa de Regularização de Débitos - PRD/FD os valores inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive aqueles protestados.

CAPÍTULO II

DA ADESAO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS - PRD/FD

Art. 3º A adesão ao Programa implica em expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos e judiciais.

Parágrafo único. A adesão ao Programa deverá ser realizada pela internet, por meio do site institucional da Faculdade, na forma regulamentar.

Art. 4º Havendo defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável desta, renunciando a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as respectivas ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira quitar na forma prevista nesta Lei.

Art. 5º A adesão ao PRD/FD dar-se-á pelo devedor ou procurador constituído e deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes dos débitos para a modalidade prevista nesta Lei, observado o prazo máximo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITOS E DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data de adesão ao Programa e resultará da soma dos valores inscritos em dívida ativa, acrescidos de atualização monetária, multa moratória, juros moratórios e demais acréscimos legais.

Parágrafo único. A adesão ao PRD/FD não implica em novação, nem no levantamento ou extinção da garantia ofertada ou da penhora efetivada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º O devedor que aderir ao Programa deverá recolher o valor do débito consolidado, nas seguintes condições:

- I - à vista com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos à multa e juros moratórios;
- II - em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) dos valores relativos à multa e juros moratórios; ou
- III - em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos à multa e juros moratórios, somente para devedores que se enquadrarem no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, o devedor, deverá:

- I - pagar as custas processuais decorrentes do ajuizamento fiscal devidas à Fazenda Estadual, em cota única, até o término do acordo de parcelamento ou no ato, no caso de pagamento à vista;
- II - pagar as demais despesas relacionadas ao ajuizamento fiscal, honorários advocatícios calculados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado nos termos do art. 6º desta Lei, bem como as diligências, que deverão ser quitadas no ato, em caso de pagamento à vista ou de forma parcelada, até o limite de parcelas previstas para o acordo de pagamento da dívida ativa a ser formalizado; e
- III - recolher a custa cartorial, que não será parcelada, para que ocorra o cancelamento do protesto, em caso de débito protestado.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 8º O parcelamento será cancelado, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- I - atraso superior a 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento de qualquer parcela; ou
- II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos do Programa de Regularização de Débitos - PRD.

Art. 9º O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento previsto no caput deste artigo implicará também na autorização de protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, conforme análise de conveniência a critério exclusivo da Faculdade.

Art. 10. O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa cancelado nos termos do art. 8º desta Lei, poderá ser restabelecido no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu cancelamento, mediante pagamento à vista do valor total do acordo firmado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A aplicação do disposto nesta Lei não implica em restituição de quantias pagas.

Art. 12. Devedores não abrangidos pelas condições desta Lei poderão utilizar-se de outras modalidades de parcelamento de dívida ativa ou débitos vigentes à data do respectivo requerimento.

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

São Bernardo do Campo,

15 de fevereiro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSE LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 14566/93

LEI Nº 6.640, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Projeto de Lei nº 9/2018 - Executivo Municipal

Autoriza o Município de São Bernardo do Campo a reduzir o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bernardo do Campo autorizado a reduzir, para todos os fins, a 0,17% (zero vírgula dezesseis por cento) da receita líquida ordinária, o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2018.

São Bernardo do Campo,

15 de fevereiro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSE LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 41266/2015

LEI Nº 6.641, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Projeto de Lei nº 10/2018 - Executivo Municipal

Denomina "PRAÇA FERNANDO TADEU PINCHIARO, próprios municipais, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passam a denominar-se PRAÇA FERNANDO TADEU PINCHIARO, os próprios municipais A-002-018 e V-002-112 (parte), abrangendo os canteiros e alças de acesso do Complexo Viário do Viaduto do Km 22,5 da Rodovia Anchieta, com área total de 9.844,50m² (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), identificados na planta A4-2547, situados na Rua Manoel Corazza, no Centro.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

15 de fevereiro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 6.641, de 15 de fevereiro de 2018)

BIOGRAFIA: FERNANDO TADEU PINCHIARO

Fernando Tadeu Pinchiaro nasceu em São Bernardo do Campo, em 28 de janeiro de 1956, no antigo Hospital São Bernardo, filho de Sérgio Antônio Pinchiaro e Mary Lilian Setti Pinchiaro, seus irmãos: Sérgio Antônio Pinchiaro Filho, Rosa Maria Pinchiaro e Lilian Pinchiaro Santos.

Estudou na Escola Estadual Maria Iracema Munhoz. Coursou o ginásio no Colégio Anchieta e completou o colegial na Escola Técnica Estadual Lauro Gomes. Coursou engenharia pela Faculdade de Engenharia de Mogi das Cruzes.

Em 1984 casou-se com Marcia Pasin Pinchiaro, de cuja união nasceu Maria Helena Pasin Pinchiaro.

Faleceu no dia 28 de janeiro de 2014, às 00h45min, data em que completou 58 anos, em decorrência de complicações de uma leucemia. Deixa grande vazio no coração da família, um maravilhoso caráter, dignidade, credibilidade e um exemplo a ser seguido. Amigo de todas as horas, insubstituível.

TRABALHO

Fernando Tadeu Pinchiaro começou a vida profissional nas indústrias do Grande ABC. Foi assistente técnico na Confab Industrial S/A. Atuou como técnico de desenvolvimento de produto na Fram SBC Indústrias Mecânicas S/A. Foi gerente industrial na Plásticos Indústria e Comércio Ltda.

Com o falecimento do pai, Fernando e seu irmão Sérgio assumiram a alfaiataria da família. O negócio foi transformado na rede de lojas de roupas Sérgio Proposte Moda, mais tarde apenas Proposte Moda. Anos depois os irmãos desfilaram a sociedade. Fernando passou a tocar sozinho as lojas da marca.

VIDA PÚBLICA

Figura carismática de São Bernardo do Campo, Fernando aceitou convite para ingressar na vida pública. A movimentação política do Município e região já era acompanhada por ele desde os tempos de menino, quando reuniões políticas eram realizadas na alfaiataria de seu pai, o chamado "Beco Quente".

Fernando adotou a Padaria Veridiana como espaço para conversar e articular a política são-bernardense. O lugar é parte da cultura da cidade e, de tão famoso e influente, ganhou o apelido de "Boca Maldita". Para reuniões mais reservadas, utilizava o salão social do edifício onde residia, o Ilha Comprida, localizado a poucos metros da Boca Maldita, em uma das esquinas mais famosas do Centro, formada pela Rua Municipal e Rua João Pessoa.

Fernando respirava política de segunda a segunda. Toda movimentação, histórico e prováveis alterações no quadro estavam na ponta de sua língua.

Fernando ingressou no grupo político de um respeitável vereador de São Bernardo do Campo, quando atuou como secretário parlamentar. Logo depois foi indicado para trabalhar no Hospital Municipal de São Bernardo do Campo, gerenciado pela Fundação ABC.

A ascensão e notoriedade no meio político se concretizaram quando ele se aliou a gestão do então Poder Executivo em 2006.

Desde 2009 estava alinhado à nova gestão executiva do Município. No novo grupo político, foi peça importante no planejamento eleitoral. Assumiu a vice-presidência do PRB, legenda que era presidida na cidade pelo então Secretário de Comunicação.

Fernando também fez parte da Sociedade Ítalo-Brasileira de São Bernardo do Campo.

Em todas as frentes que atuou deixou amigos por conta de seu estilo conciliador.

AMIGO DE TODAS AS HORAS

Fernando Tadeu Pinchiaro, um cara simples, tímido, desajeitado, cativante, inteligente, educado, companheiro, leal, dedicado, realizador, persistente e tantos outros predicados caberiam ao seu caráter. Acima de tudo, foi feliz. Teve como principais paixões o Edifício Ilha Comprida, a cidade de São Bernardo do Campo, o glorioso Palmeiras, o recanto de amizade de Araras e, sempre em primeiro lugar, a família.

Marcia Pasin Pinchiaro, a esposa, foi o seu principal alicerce na batalha da vida. Maria Helena Pasin Pinchiaro, o fruto mais precioso da união.

Fernando nunca mediu esforços para manter seu castelo em pé e garantir o sorriso de suas meninas. Todo o suporte e apoio à carreira de professora de Marcia. Sonhos construídos lado a lado. Um casal que não escondia a satisfação e o amor em estarem juntos. Mesmo com o passar de 30 anos de união agiam como namorados apaixonados. Era beijo de cá, chamego de lá.

Maria Helena foi o xodó. Criada sob cuidados extremos, é formada em direito. Advoga atualmente em prol de conceituadas empresas. Feltois que o pai não se cansava de repetir a quem desse ouvidos. Fernando rasgava o sorriso de orelha a orelha ao falar da filha. E sim, muita satisfação em ter sido o responsável pelos empurrões.

Com elas, o lugar preferido para relaxar era a chácara da família em Araras, interior de São Paulo. O lugar recebia muito carinho no trato, é como se fosse parte da família. Sentia saudades de cada fim de semana que não pode estar por lá tomando um banho de piscina, assando uma carne e se divertindo com amigos.

Foi síndico do Edifício Ilha Comprida, onde residia desde que se casou, o lugar era cuidado com muito zelo. O salão de reuniões do prédio era o seu QG oficial. Eram refeições pomposas como a tradicional *paella*, além dos churrascos repartidos com os bons amigos. Teve também os aniversários, a cerveja no jogo do Palmeiras e as grandes reuniões políticas.

Vice-presidente do PRB são-bernardense, Fernando era peça importante no tabuleiro político da cidade. Agia nos bastidores, articulava, aconselhava e fazia planos. A habilidade era herança do pai, Sérgio Antônio Pinchiaro. Fernando acompanhava desde cedo as reuniões na alfaiataria do chamado "Aguilha de Ouro", a mais refinada do Município na época. O lugar era chamado de "Beco Quente".

Na virada do dia 27 de janeiro de 2014 para o dia 28, data que completou 58 anos, algo inesperado aconteceu. O tratamento contra um recém descoberto câncer já durava quase 60 dias. A anunciada hemorragia no pulmão fez parar o coração do garotinho mais bem informado da cidade. A batalha, as noites incansáveis e a superação deram folga.

Vontade de Deus, mãos dos homens. Nada disso importa. Fernando está em transição e com a torcida dos familiares e amigos de que a paz esteja com ele. A certeza que fica é que essa luz que brilhou durante todos esses anos estará sempre presente em nossos corações, nossas fotografias, momentos e os conhecidos gestos humanos.

Que Deus esteja sempre ao lado dele e ele sempre em nossos corações.

Processo nº 584/2018
DECRETO Nº 20.301, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.627, de 8 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 14.372.875,49 (quatorze milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
06.062.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0523-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	5.413,00
07.070.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	0535-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	70.449,00
07.075.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	0555-5	Obrigações patronais	13.656,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0634-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.680.337,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0640-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.413.165,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.02	0642-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério – Creche	2.519.282,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2232.01	0645-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.892,00
08.081.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.02	0662-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.757,00
08.081.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.02	0666-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.733,00
08.081.3.3.90.46.00.12.366.0024.2175.01	0713-3	Auxílio-alimentação	2.476,00
08.082.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0780-8	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo....	10.767,00
08.083.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0814-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo....	925,00
09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01	0945-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.270,00
09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01	0946-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.016,00
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	1003-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	56.600,00
09.096.3.3.90.93.00.10.846.0032.2260.05	1016-8	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração	800.000,00
12.120.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1062-1	Contratações e pagamentos de estagiários	12.830,00
14.141.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1105-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	168,00

14.143.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.01	0386-2	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento de crianças e adolescentes	331.949,10
18.180.3.1.90.16.00.03.092.0024.2232.01	1219-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.751,00
19.191.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1252-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	892,00
19.192.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1258-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.834,00
20.200.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1265-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	13.708,00
20.201.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1274-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	13.083,00
20.201.3.3.90.30.00.18.541.0006.2195.01	1278-8	Gestão do zoológico e Parque Estoril	136.000,00
21.210.3.3.90.14.00.04.122.0025.2071.01	1303-5	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	30.000,00
21.210.3.3.90.33.00.04.122.0025.2071.01	1305-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	20.000,00
21.211.4.4.90.52.00.04.122.0025.2071.01	1348-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	7.000,00
21.212.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1355-6	Contratações e pagamentos de estagiários	25.808,00
21.214.3.1.90.13.00.04.331.0024.2126.01	1372-6	Contribuição previdenciária - outros órgãos	4.081,00
21.214.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1375-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	13.702,00
21.214.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1382-3	Contratações e pagamentos de estagiários	1.450,00
22.222.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1437-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.057,00
24.240.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1468-3	Auxílio-alimentação	5.590,00
25.250.3.3.90.92.00.28.122.0000.0010.01	1475-6	Despesas de exercícios anteriores	11.509,00
25.250.3.3.90.93.00.10.841.0000.0012.01	1478-0	Indenizações e restituições	1.131.725,39

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.050.3.3.90.39.00.04.122.0040.2164.01	0059-7	Apoio administrativo à Secretaria	331.949,10
07.070.3.3.90.30.00.15.452.0018.2282.01	0076-7	Fiscalização, controle e monitoramento de posturas municipais	11.509,00
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0542-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	207.472,00
08.081.3.1.90.04.00.12.361.0024.2149.02	0612-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	11.617.274,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0639-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	17.060,00
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01	0846-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	62.886,00
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2225.01	0892-7	Manutenção dos serviços de saúde especializados	1.131.725,39
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2225.05	0893-5	Manutenção dos serviços de saúde especializados	800.000,00
21.214.3.3.90.39.00.04.122.0024.2138.01	1388-1	Concurso público	57.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2017, referente à rubrica municipal 8127 - Parque Natural Mun. Estoril Virgílio Simonato - chave - PESTORIL, conta corrente 006.0000237-2, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
 15 de fevereiro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
 Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
 Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
 Secretário de Finanças

Respondendo pelo Expediente da
 Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÔNICA LEÇA
 Secretária-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e Modernização
Administrativa
Gabinete do Secretário

Errata referente à PORTARIA Nº 02, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 1978, de 02 de fevereiro de 2018, página 11: Onde se lê: "I. Designar, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 17.285, de 04 de novembro de 2010..."

Leia-se: "I. Designar, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 20.226, de 23 de novembro de 2017..."

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
 Secretário de Administração e
 Modernização Administrativa

Secretaria de Administração e Modernização Administrativa Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 1977 a 1979, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 14.02.2018
MARCELO A. ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 14.02.2018
MARCELO A. ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora VIVIANI MARIA ROCHA, matrícula 43.490-3, cargo de Professor I Educação Básica, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, no dia 19/02/2017, às 10h, para junta médica, munida de relatório e exames médicos.

O não comparecimento na data e horário acima estabelecidos implicará na devolução do processo à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, para providências cabíveis.

São Bernardo do Campo, 14.02.2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora CLEIBIA MARIA BARBOSA CHINA, matrícula 61.999-3, função de Auxiliar de Limpeza, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, no dia 21/02/2017, às 11h, para junta médica, munida de relatório e exames médicos.

O não comparecimento na data e horário acima estabelecidos implicará na devolução do processo à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, para providências cabíveis.

São Bernardo do Campo, 14.02.2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 09/02/2018 a 09/03/2018, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de “abandono de cargo” e consequente “demissão”, nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
39.691-9	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-121
41.904-6	LILIAN ARAUJO DE BARROS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 16 de fevereiro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Modernização Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO

(ABANDONO DE EMPREGO)

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 09/02/2018 a 09/03/2018, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de “abandono de cargo” e consequente “rescisão do Contrato de Trabalho”, nos termos previstos no artigo 482, alínea “I”, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
65.482-2	SIMONI LIMA DE MELO	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.614-1	GENALDO CAVALCANTE DA SILVA	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
66.006-7	ALINE APARECIDA DE PAULA SOUSA	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 16 de fevereiro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Modernização Administrativa

Errata referente a publicação no Jornal Notícias do Município, edição nº 1.979, de 09 de fevereiro de 2018:

Onde se lê: “Nomear LAERTE SOARES DE ALMEIDA – 25.608-8...”

Leia-se: “Nomear LAERTE SOARES DE ALMEIDA – R.G. 4.693.863-1...”

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA N.º57374/18 – SA-4

Considerando o que consta do Processo Administrativo SB 13672/2017-66, em especial o Parecer nº 045/2017 da CCIA - Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos, resolve:

Aplicar ao (a) funcionário (a) REGINA MARIA DURAN RESCH, matrícula – 18.515-2, PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO BÁSICA, referência “E2-A”, a pena de 05 (cinco) dias de suspensão, a ser cumprida a partir de 05 de fevereiro de 2018, nos termos previstos no inciso II do artigo 237, por infração aos Incisos II, III e IV do artigo 229, todos da Lei Municipal 1729/68.

PORTARIA N.º57375/18 – SA-4

Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, a funcionária RAQUEL ALINE ARAUJO DIOGO – 43.855-9, AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1 A”, nos termos do artigo 36, § 2º da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º57376/18 – SA-4

Considerando o que consta no ofício 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, do SBCPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, resolve:

Colocar os (as) funcionários (as) elencados abaixo, à disposição da SBCPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 1º A da Lei nº 9717, de 27 de novembro de 1998, artigo 13, combinados com os incisos I e II do artigo 58 da Lei Municipal nº 6145, de 06 de setembro de 2011, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Matrícula	Nome	Portaria
30.311-8	VALDINEUSA MEDEIROS FIALHO DE OLIVEIRA	47093/11
26.865-1	GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS	47095/11
24.423-7	JULIANA BARROS CONSTANTINO GALHARDO	47096/11
11.261-6	MARCOS MARQUES CUSIN	47222/11
31.695-7	SUELI APARECIDA GROTTI	49640/13

PORTARIA N.º57377/18 – SA-4

DESIGNAR, a partir de 17 de janeiro de 2018, o(a) funcionário(a) MARIA APARECIDA MATHEUS - 61828-0, AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS – SA-100.2, referência “O41”, para prestar serviços no(a) GABINETE DE SERVIÇOS URBANOS - GSU.

PORTARIA N.º57378/18 – SA-4

Considerando o que consta no ofício 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, do SBCPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, resolve:

Colocar o (a) funcionário (a) DAVI MELO – 38.559-6 – Oficial de Escola – SE-114, à disposição do SBCPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 1º A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, artigo 13, combinado com o inciso III do artigo 58 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 57379/18 – SA-4

Cessar, a partir de 09 de fevereiro de 2018, os efeitos da portaria nº 44676/09-SA.4, que atribuiu a gratificação, correspondente “B”, ao(a) funcionário(a) GILMAR FAUSTINO, matrícula nº 1814-9, pelo exercício de função de Nível “IV”, prevista na Lei Municipal nº 5834/2008 (DENOM. 28.19).

PORTARIA N.º 57380/18 – SA-4

Cessar, a partir de 31 de janeiro de 2018, os efeitos da portaria nº 46777/11-SA.4, que atribuiu a gratificação, correspondente “B”, ao (a) funcionário(a) GLEICE ELISABETE DA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 62935-2, pelo exercício de função de Nível “IV”, prevista na Lei Municipal nº 6.067/2010 (DENOM. 28.36).

PORTARIA N.º 57381/18 – SA-4

Exonerar, PEDRO HENRIQUE PINTO SERRA – matrícula nº 34855-0, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Artística e Cultural, SC.1, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 57382/18 – SA-4

Designar, ALESSANDRA CRISTINE BALDINI, matr. 42.908-1, Assistente de Diretoria do Departamento de Ação Artística e Cultural, SC.1, para responder pelo expediente do Departamento de Ação Artística e Cultural, SC-1, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

APOSTILA N.º 026/18-SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento à decisão judicial constante do Processo Administrativo nº 14009/15, ficam concedidas promoções verticais e progressões horizontais aos funcionários abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações, bem como anulado o item 13 e atualizado o item 27 da Apostila nº 061/17 – SA.4, referentes à Promoção Vertical de 2016, publicada na Edição nº 1931 do jornal Notícias do Município de 13/04/2017:

Benefício	Matric.	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref./ Grau	Para Ref./ Grau	A partir de
Promoção Vertical	3142	8	RONALDO LUIZ DA SILVA	FISCAL II	FISCAL III	28A	29A	01/07/2010
Progressão Horizontal	3142	8	RONALDO LUIZ DA SILVA	FISCAL III	FISCAL III	29A	29B	01/07/2011
Promoção Vertical	3142	8	RONALDO LUIZ DA SILVA	FISCAL III	FISCAL IV	29B	30B	01/07/2012
Promoção Vertical	3142	8	RONALDO LUIZ DA SILVA	FISCAL IV	FISCAL V	30B	31B	01/07/2014
Progressão Horizontal	3142	8	RONALDO LUIZ DA SILVA	FISCAL V	FISCAL V	31B	31C	01/07/2015
Promoção Vertical	4054	8	CESAR AMBRÓSIO MARQUES	FISCAL I	FISCAL II	27A	28A	01/07/2010
Progressão Horizontal	4054	8	CESAR AMBRÓSIO MARQUES	FISCAL II	FISCAL II	28A	28B	01/07/2011
Promoção Vertical	4054	8	CESAR AMBRÓSIO MARQUES	FISCAL II	FISCAL III	28B	29B	01/07/2012
Promoção Vertical	4054	8	CESAR AMBRÓSIO MARQUES	FISCAL III	FISCAL IV	29B	30B	01/07/2014
Progressão Horizontal	4054	8	CESAR AMBRÓSIO MARQUES	FISCAL IV	FISCAL IV	30B	30C	01/07/2015
Promoção Vertical	4054	8	CESAR AMBRÓSIO MARQUES	FISCAL IV	FISCAL V	30C	31B	01/07/2016

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-INDEFERINDO o pedido de DE PGTG DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE POR FALTA DE AMPARO LEGAL, do (da) servidor (a) WALDOMIRO ALEXANDRE, matrícula 10317, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 10317/U.

2-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) PAULA QUEIROZ F. CALVO, matrícula 26558, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 5/18.

3-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SILVANA APARECIDA DEROBIO, matrícula 28389, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 9/18.

4-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) DANIELE DE FÁTIMA MARQUES MENDES, matrícula 35509, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 10/18.

5-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) TATIANE GASPARETO VIRGILIO ALEXANDRE, matrícula 35655, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 3/18.

6-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SARAH CRISTINE DE LIMA DA SILVA, matrícula 40559, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 7/18.

7-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) JECILENE NICACIA ALMEIDA SOUZA, matrícula 42312, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 8/18.

8-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) GEISA BELMONTE DE SOUZA, matrícula 42531, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 11/18.

9-Demitir, a partir da data de publicação do ato, JOSÉ GERALDO DA SILVA-65.371-1 - FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC, por Término de Contrato de Trabalho.

10- Informamos que as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, tornaram-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR - referência "34-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Portaria nº	Nome	RG	Lotação
57300/18-SA-4	AUGUSTO BRUSCINO	475554644	SA-3

11- Informamos que as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, tornaram-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Portaria nº	Nome	RG	Lotação
57299/18-SA-4	REGIANE DA CRUZ SILVA	404814062	SE-112
57299/18-SA-4	REGINALDO DIAS CRUZ	233305877	SE-112



CHEGOU O PROGRAMA DA PREFEITURA QUE VAI SORTEAR PRÊMIOS EM DINHEIRO PARA QUEM PEDE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. CADASTRE-SE.



CHEGOU O PROGRAMA DA PREFEITURA QUE VAI SORTEAR PRÊMIOS EM DINHEIRO PARA QUEM PEDE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA CRIOU O PROGRAMA NOTA MIL. VOCÊ PEDE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E CONCORRE A PRÊMIOS EM DINHEIRO PELA LOTERIA FEDERAL.

R\$ 100,00 EM NOTAS VALEM UM CUPOM; QUANTO MAIS CUPONS, MAIOR A CHANCE DE GANHAR.

VÁLIDO PARA OS SERVIÇOS: SALÃO DE BELEZA, ACADEMIA, PET SHOP, ESTACIONAMENTO, ESCOLAS, CLÍNICA, LAVA-RÁPIDO, LAVANDERIA, BUFFET, ENTRE OUTROS.

SÃO R\$ 600 MIL NO ANO, COM PRÊMIOS DE R\$ 1.000 PARA CADA SORTEADO

PARA CONCORRER AOS PRÊMIOS, CONSULTE O REGULAMENTO E CADASTRE-SE NO SITE:

WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR/NOTA1000



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

Secretaria de Administração e Modernização
Administrativa
 Departamento de Materiais e Patrimônio

Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PC.2122/2017 – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº.10.006/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROINFA/CAF.– O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de DVD-R (DVD GRAVÁVEL). - ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/03/2018 às 10h. – S. B. Campo, em 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PC.2331/2017 – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 10.007/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DAS OBRAS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROINFA/CAF– O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de DVD-R (DVD GRAVÁVEL). - ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/03/2018 às 10h. – S. B. Campo, em 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PC.2332/2017 – TP.10.002/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROINFRA – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/03/2018 às 10h. – S. B. Campo, em 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PC.2061/2017 – TP.10.001/2018 – RERRATIFICAÇÃO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRAÇA E INSTALAÇÃO DO CARPETE RESINADO INCLUINDO DESMONTAGEM, ARMAZENAMENTO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DAS POLTRONAS DOS AUDITÓRIOS INFERIOR E SUPERIOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CENFORPE “RUTH CARDOSO”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA. – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. - Abertura da Sessão Pública: 07/03/2018 às 10h00. – S. B. Campo, em 14 de fevereiro de 2018.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 067/2018 – PEC.00091/2018 – MATERIAL ODONTOLÓGICO - Abertura do Pregão: 27/02/2018 às 09:00 horas

PE. 068/2018 – PEC.00107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MÃO - Abertura do Pregão: 26/02/2018 às 09:00 horas

PE. 069/2018 – PEC.00029/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - Abertura do Pregão: 27/02/2018 às 09:00 horas

PE. 070/2018 – PEC.00167/2018 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS A ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONSECUTIVOS, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DE 60 MESES - Abertura do Pregão: 28/02/2018 às 09:00 horas

PE. 071/2018 – PEC.02518/2017 – IMPRESSOS DIVERSOS - Abertura do Pregão: 26/02/2018 às 14:00 horas

PE. 072/2018 – PEC.00028/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANO DE COZINHA - Abertura do Pregão: 27/02/2018 às 14:00 horas

PE. 073/2018 – PEC.02520/2017 – MATERIAIS DE PAPELARIA - Abertura do Pregão: 26/02/2018 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

Secretaria de Saúde
 Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL N.º 08/2018

SS. 42 – DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

Autuados para regularização junto ao Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias:

AIP - SÉRIE H Nº699 (ADVERTÊNCIA)
 FRANCISCO GENUINO DA SILVA
 CPF: 108.219.078-08

AIP - SÉRIE H Nº700 (ADVERTÊNCIA)
 JOSÉ VALDECI DOS SANTOS
 CPF: 085.087.058-59

AIP - SÉRIE H Nº701 (MULTA)
 WAGNER MOREIRA CÉSAR
 CPF: 003.601.778-75
 VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

AIP - SÉRIE H Nº702 (MULTA)
 ARROSSI CONSULTORIA E INCORPORADORA S/C LTDA
 CNPJ: 69.253.524/0001-90
 VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

AIP - SÉRIE H Nº703 (ADVERTÊNCIA)
 JOSÉ MARTINEZ DE SOUZA
 CPF: 489.577.988-20

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

Processo:	Nome:
73466/2014	INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
74283/2017	RAIA DROGASIL S/A
50284/2012	HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
23668/2016	NOVA TUPÁ DROGARIA & PERFUMARIA LTDA-ME

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

Processo:	Nome:
41748/2017	RSA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
 03304/2009 - DROGARIA EDUARDINHO E SILVA LTDA – ME
 Nome: TIAGO SALES DA SILVA - CRF/SP: 76.268

23027/2005 - RESIDENCE CARE HOSPEDAGEM PARA IDOSOS ME
 Nome: JEFFERSON SOL POSTO DE SOUZA - CREFITO/SP: 79815-F

32651/2014 - DR CONSULTA CLINICA MEDICA LTDA
 Nome: CÉSAR DA CAMARA SEGRE - CRM/SP: 97.363
 Nome: LETICIA DIAS GAGGIOLI - COREN/SP: 429.442

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
 18472/2017 - RAIA DROGASIL S/A
 Nome: DANIELA MUTH - CRF/SP: 71.154

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
 18472/2017 - RAIA DROGASIL S/A
 Nome: DANIELA MUTH - CRF/SP: 71.154

23027/2005 - RESIDENCE CARE HOSPEDAGEM PARA IDOSOS ME
 Nome: DANIELLI DIAS DE ARAUJO - CREFITO/SP: 99.550

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
 18472/2017 - RAIA DROGASIL S/A
 Nome: MARIA GRACIANE GOSMES DANTAS - CRF/SP: 87.079

DEFESA INDEFERIDAS

Processo:
 25917/2002 (AIF SÉRIE I N.º. 363)
 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE S.B.C.

Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde

INFRACÃO
TRM SÉRIE I Nº 571 (Liberação Estabelecimento)
AIP SÉRIE I Nº 300 (Multa)
TRM SÉRIE I Nº 570 (Liberação Estabelecimento)
AIP SÉRIE I Nº 593 (Multa)
AIF SÉRIE I Nº 552
AIF SÉRIE I Nº 580

CINTIA ALVES GOMES
 DELC AMBIENTAL LTDA
 GAMA GASES ESPECIAIS LTDA
 BAR E LANCHES 1969 LTDA ME
 TKS SISTEMAS HOSP. E CONSULT. MÉDICOS LTDA
 FUNCRAF

DOCUMENTOS INUTILIZADOS

AIF / TRM / AIP SÉRIE I Nº 537

SS.44 – DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE
Atuados para regularização do funcionamento junto ao
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias
Nome:
 MCSPA SERVIÇO DE CONF MOSAICO LTDA

Infração:
 AIP SÉRIE I Nº 417

 SS.4, em 09 fevereiro de 2018
 DR. WAGNER KUROIWA
 Diretor do Departamento de
 Proteção à Saúde e Vigilâncias
 DR. GERALDO REPLE
 Secretário de Saúde

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário
ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ST-122 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
E DE TRANSPORTES PÚBLICOS
EDITAL ST.122 - Nº 016/2018

 Assunto: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI
 RETIRADA DO ALVARÁ/AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar os respectivos Alvarás e/ou Carteiras de Autorização. Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.974/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

INTERESSADO	PONTO	ALVARÁ
AILTON VINHAS SAMPAIO	03	2.222/09
CICERO VILLARINI DA LUZ	63	1.338/82
EDINILSON JOSÉ DA SILVA	41	1.941/96
FRANCISCA FERREIRA	65	2.375/16
FRANCISCO DE ALMEIDA	21	1.683/89
JEFFERSON CASSIANO DA SILVA	21	2.294/14
RENATO BUFALO BRABO	17	2.281/13

ST.122.1, 14 de fevereiro de 2018.

SIDNEI SIMÕES PIRES

 Chefe de Seção de Fiscalização
 de Trânsito e de Transportes Públicos

EDITAL ST Nº 12 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

 Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 06 a 12 de Fevereiro de 2018, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 14 de Fevereiro de 2018.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 13 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

 Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidades de Multas de Trânsito, processados no período 06 a 12 de Fevereiro de 2018, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 14 de Fevereiro de 2018.

Eng. DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

 PA.SB. 004985/2018 – 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. O edital estará disponível para consulta e obtenção na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, à Avenida Wallace Simonsen, nº 222 – Nova Petrópolis – nesta cidade, das 09:00 às 16:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável de boa qualidade ou através do site www.educacao.saobernardo.sp.gov.br. Todas as etapas desta Chamada Pública ocorrerão no endereço citado e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (11) 2630-5273 com o Sr. Vanderlei.

A Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta será dia 09/03/2018 às 13 horas e 30 minutos.

Relação dos produtos desta Chamada Pública: manteiga sem sal, requeijão cremoso, iogurte sabor morango, queijo mussarela palito e néctar de uva orgânico.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2018.

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

Resultado final da classificação elaborada pelas Instituições de Ensino conveniadas, dos alunos do curso de Pedagogia, interessados em realizar estágio remunerado junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CLASS GERAL	NOME	INSTITUIÇÃO
23	FRANCISCA MACILENE DA SILVA	FASB
24	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	FASBC
25	JOSANA MORAES DE ARAUJO	FASB
26	MARCIA SIMONE LOPES NICACIO DE ALMEIDA	FASBC
27	KARIN ZINTL GIMENES	FASB
28	SUELI GOMES DE ALMEIDA	FASBC
29	KATIA SANTOS NOVAES	FASB
30	ROSANY MARIA DA SILVA TORRES	FASBC
31	LARISSA DA SILVA QUEIROGA	FASB
32	DAYANA MASCARI SERZEDELLO	FASBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - SE

Obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o atendimento de crianças na Modalidade de Creche, em período integral, por meio da celebração de Termo de Colaboração.

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da Secretaria de Educação -SE, órgão gestor da política municipal de educação, torna público o presente Edital, com objetivo de obter e submeter à análise, proposta de Organizações da Sociedade Civil - OSC, constituídas como Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins econômicos, interessadas em prestar atendimento de crianças na modalidade de Creche, em período integral, atendendo turmas de berçário, infantil I e infantil II, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, que atendam aos requisitos abaixo discriminados:

1.1 Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede ou comprovada representação no Município de São Bernardo do Campo, que contem na data de apresentação das propostas, com no mínimo de 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Artigo 91 da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA.

1.2 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

1.3 Possuir instalações próprias, devidamente comprovadas por meio de escritura pública do imóvel, contrato de locação, contrato de intenção, contrato de comodato, termo de cessão de uso ou termo de permissão de uso, cada qual devidamente registrado em cartório;

1.4 Demonstrar que possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria bem como para cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

1.5 Demonstrar que possui capacidade mínima de atendimento a 80 (oitenta) crianças. As salas de aula deverão comportar a capacidade estabelecida na Deliberação nº 01/2002 do Conselho Municipal de Educação, de 2,50m² por aluno para turmas de Berçário e 1,20m² para turmas de Infantil I e II, considerando o número máximo de alunos por sala especificado na Resolução nº 20/2015-SE, que indica 12 alunos para o berçário, 18 para o Infantil I e 23 para o Infantil II;

1.5.1 Será admitida uma variação para maior, em até 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada região, nos casos em que, após devidamente constatado e atestado pela equipe da Secretaria de Educação, seja necessário complementar o número de alunos para formação das turmas, de modo a otimizar o espaço, o atendimento e o dispêndio com os profissionais envolvidos.

1.6 Possuir autorização de funcionamento para Educação Infantil emitida por órgão competente ou comprovar, através de documentação própria, que o processo de autorização de funcionamento está em andamento;

1.7 Previsão expressa em seu Estatuto Social que:

1.7.1 em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal



CHEGOU O PROGRAMA DA PREFEITURA QUE VAI
SORTEAR PRÊMIOS EM DINHEIRO PARA QUEM PEDE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. CADASTRE-SE.

nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;

1.7.2 observem os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (notadamente às específicas aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor), bem como que seja dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos perante a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;

1.8 Estar ciente de que a simples participação no Edital de Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.

1.9 Que é vedada a participação neste Chamamento Público, bem como é impedimento para a celebração do Termo de Colaboração dele decorrente, à organização da sociedade civil e respectivos dirigentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo relacionadas:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;

c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, seja pela quitação dos débitos que lhe foram eventualmente imputados, pela reconsideração ou revista a decisão pela rejeição;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.III) existência de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

f.I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

f.II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

f.III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2 – OBJETO, MÉTODOS E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

2.1 O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de proposta de intenção das organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para o atendimento de crianças na modalidade de Creche, em período integral, atendendo turmas de berçário, infantil I e infantil II;

2.2 Os serviços para os quais as organizações oferecerão propostas de intenção estão elencados no item 2.5 e respectivos subitens que estabelecem os quantitativos e qualitativos mínimos e máximos para o atendimento e, demais detalhes técnicos referenciados no Anexo I deste Edital;

2.3 As propostas de intenção deverão ser apresentadas de forma individualizada, dentro de envelope endereçado à Secretaria de Educação, aos cuidados da Comissão de Seleção, conforme estipulado no item 4.1;

2.4 Cada entidade poderá apresentar somente uma proposta, por região, respeitando-se os prazos, conforme estipulado no item 4.1;

2.5 O atendimento em creche será realizado de acordo com as seguintes especificidades:

2.5.1 Das regiões deste Município a serem atendidas, na modalidade de Berçário, Infantil I e Infantil II, conforme prioridade estabelecida:

PRIORIDADE	REGIÃO	VAGAS
1	Vila Esperança, Vila São Pedro e Jardim Irajá	100
2	Jardim Farina, Parque São Bernardo e Alto Industrial	80
3	Jardim Igá, Jardim Detroit e Divinéia	80
4	Jardim das Orquídeas	80
5	Jardim Theima e Jardim Claudia	80
6	Jardim Silvína	80
Total de vagas a serem ampliadas		500

2.5.2 O atendimento por turma se dará de acordo com o número de alunos estipulado na legislação vigente, conforme estabelecido no item 1.5.

2.5.2.1 No Plano de Trabalho a ser elaborado com as entidades selecionadas, será contemplada a aquisição de materiais de consumo e de capital, cujo rol estará devidamente relacionado no Manual de Gestão.

2.5.2.2 Os bens permanentes que, porventura, forem adquiridos serão considerados como patrimônio da Secretaria de Educação.

2.5.3 Da Operacionalização: para a execução do Programa “Mais Tempo de Escola” será prevista, no ajuste, a contratação de profissionais, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, os quais deverão atender aos requisitos abaixo relacionados:

2.6 Ao ingressar neste procedimento de seleção pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada Entidade interessada adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Educação, na instrumentalização do Termo de Colaboração, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 20.113/2017, comprometendo-se a aceitá-las, e ainda:

I- observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

II- ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através da Seção de Matrículas;

III- Não serão consideradas vagas ampliadas os atendimentos que, eventualmente,

a Entidade já realize através de projetos próprios;

2.7 O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria;

2.8 Fica vedado às entidades selecionadas cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

3.1 A proposta de intenção deverá ser apresentada, em papel timbrado da Entidade proponente, dentro de envelope lacrado, que deverá estar identificado apenas com as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público nº 002/2018 – SE;
- Dados cadastrais completos da Entidade e contatos.

3.2 Dentro do envelope deverá conter apenas 01 (uma) via dos seguintes documentos:

3.2.1 Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, manifestando intenção em participar do Processo de Ampliação de Oferta de Vagas em Creche;

3.2.2 Cópia do Estatuto da Entidade e da ata de eleição da atual diretoria;

3.2.3 Cópia da Autorização de funcionamento para educação infantil, emitida por órgão competente ou comprovante de que o processo de autorização de funcionamento está em andamento;

3.2.4 Cópias das certidões elencadas no item 6.1 (somente os subitens de 2 ao 6) do presente Edital;

3.2.5 Detalhamento do currículo de experiências educacionais adquiridas no exercício de atividades junto a instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, com a apresentação de documentos comprobatórios, breve relato de cada projeto, as respectivas declarações de reconhecimento, períodos de atuação e registros fotográficos (se houver). Este documento deverá ter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas, devendo ser formatado, de acordo com o seguinte padrão:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 12

Margens:

- superior e esquerda: 3 cm

- inferior e direita: 2 cm

Espaçamento entre linhas: 1,5cm

3.2.6 Declarações negativas relativas aos itens “A” a “F”, do item 1.9.

3.2.7 Declaração informando que, se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, a Entidade encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no item 6.1.

3.2.8 Declaração contendo o número de alunos que os espaços próprios da Entidade comportam.

3.3 Todas as declarações deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da Entidade. Serão desconsiderados e desclassificados documentos com assinaturas digitalizadas.

3.4 A entrega da proposta de intenção pela Entidade não gera vínculo contratual com esta Municipalidade.

3.5 A ausência, no envelope, de qualquer documento relacionado no item 3.2 ensejará a desclassificação automática do processo de seleção.

4 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 A proposta de intenção deverá ser entregue entre os dias 19 de fevereiro e 20 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, na Secretaria de Educação, Departamento de Ações Educacionais – SE-1, na Av. Wallace Simonsen, 188 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09771-210, aos cuidados da “Comissão de Seleção do Processo de Ampliação de Vagas em Creche”.

4.1.1 A proposta de intenção deverá ser entregue pessoalmente e em meio impresso, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital, não sendo considerada como válida proposta que seja encaminhada exclusivamente em forma eletrônica (e-mail, CD, pendrive ou outro) ou enviada pelo correio.

4.2 Uma vez protocolizada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão, em hipótese alguma, devolvidos à organização proponente, os quais ficarão arquivados até a data de sua abertura, que será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esta finalidade e posterior juntada ao expediente próprio.

4.3 Após a data limite do recebimento das propostas de intenção, a Comissão de Seleção terá até 5 (cinco) dias úteis para abrir os envelopes e iniciar os trabalhos de conferência da documentação.

4.4 Encerrada a conferência dos documentos contidos nos envelopes, a Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, a relação das entidades aptas em prosseguir no processo, bem como das desclassificadas, com a indicação do motivo.

4.5 As Entidades desclassificadas poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6 O prazo de que trata o item 4.5 não acarretará em suspensão ou interrupção do prosseguimento da fase de visitas técnicas.

4.7 Os recursos contestando a desclassificação serão analisados e a decisão será publicada, em meio oficial de publicidade deste Município.

4.8 A Comissão de Seleção terá até 30 (trinta) dias para realizar as análises, visitas técnicas e selecionar as Entidades aptas a celebrar o Termo de Colaboração, com a respectiva pontuação e classificação final, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

5 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas de intenção, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento.

5.2 A Comissão de Seleção realizará visitas técnicas às entidades e aos espaços indicados para a realização do atendimento e poderá solicitar informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo de até 48 horas para que as organizações proponentes se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

5.3 Na análise a ser efetuada pela Comissão de Seleção, serão considerados os seguintes critérios:

5.3.1. Qualificação técnica da Entidade:

5.3.1.1 Experiência da organização, em compatibilidade com o tipo de serviço a

ser executado, levando-se em conta os documentos recebidos e as declarações de reconhecimento emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão;

5.3.1.2 Compromisso expresso para garantir o caráter público da parceria com o Município de São Bernardo do Campo na divulgação do serviço e na atenção ao público alvo.

5.4 Serão consideradas na seleção das entidades participantes do processo de seleção, a clareza, objetividade, detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo, além das atestações estabelecidas no item 1 e subitens:

Critérios de Avaliação

ITEM	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
A - Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital.	Completo 10 pontos Incompleto 0 pontos	Análise dos Documentos Entregues
B - Alinhamento da proposta deste edital com a missão da organização proponente, sendo esta uma organização representativa do trabalho com alunos na faixa etária de creche.	Sim 10 pontos Não 0 pontos	Estatuto Social e Documentos Comprobatórios
C - Experiência anterior na execução de projetos de educação com a faixa etária do público alvo deste edital.	5 Pontos	Documentos Comprobatórios
Não apresenta experiência anterior no desenvolvimento de atividades de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital.	0 Pontos	
Apresentação de pelo menos (01) um projeto de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatório, cópias de outros convênios ou similares.	5 Pontos	
Apresentação de (02) dois a (3) três projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos ou similares.	10 Pontos	
Apresentação de (04) quatro ou mais projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos ou similares.	20 Pontos	
D - Apoio ou parcerias com Prefeituras no desenvolvimento de projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital.	10 Pontos	

Quanto à Organização e Gestão Administrativa da Entidade	
E - Características do local onde será prestado o atendimento em creche:	
Modo de Avaliação: 'Visita "in loco"	
ÓTIMO	5 (cinco) pontos
BOM	3 (três) pontos
RAZOÁVEL	1 (um) ponto
NÃO POSSUI (NÃO ATENDE)	0 (zero) ponto

ESPAÇOS:	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL
1. Água filtrada ou tratada			
2. Espaço para o preparo da alimentação (cozinha)			
3. Refeitório			
4. Despensa para armazenamento de gêneros alimentícios			
5. Iluminação natural nos espaços			
6. Limpeza e higiene			
7. Mobiliário e equipamentos em boa situação			
8. Ventilação nos espaços			
9. Sanitário Adulto – feminino / masculino			
10. Sanitário Infantil – feminino / masculino			
11. Estética e conservação do local			
12. Área de recreação descoberta			
13. Área de recreação coberta			
14. Acessibilidade			
15. Facilidade de acesso ao local onde se dará o atendimento por vias públicas para locomoção através de transporte coletivo ou individual.			
16. Facilidade de acesso por pedestres ao local onde se dará o atendimento			
17. Sanitário para deficiente			
18. Espaço disponibilizado pela Entidade exclusivo para o atendimento ao objeto do presente Edital.			

F - Site da Entidade	Sim 5 pontos Não 0 pontos	Vista "in loco" e consulta interna
----------------------	------------------------------	------------------------------------

a) O não atendimento ou não conformidade verificado nos itens "A" e/ou "B", ensejam a declaração de inaptidão e desclassificação do processo;

b) A ausência de sede própria enseja a declaração de inaptidão e desclassificação do processo;

c) Para classificação será considerado o atendimento da demanda prioritária por região;

d) Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- 1) Ter maior pontuação atribuída pelo critério C;
- 2) Ter maior pontuação atribuída pelo critério E;
- 4) Maior soma dos critérios A, B, D e F;

5) Melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades;

6) Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta estabelecer o desempate.

5.5 A quantidade de Entidades que poderão celebrar ajuste com o Poder Público para a execução do Processo de Ampliação de Vagas em Creche será definida pela Secretaria de Educação, considerando-se a distribuição e demanda nas regiões indicadas, mediante o estudo e análise crítica da capacidade de gerenciamento e atendimentos das Entidades frente ao número de vagas a serem atendidas.

5.6 Estarão aptas para celebrar a parceria aquelas entidades que estiverem com sua documentação regular solicitada neste Edital, que atenderem aos requisitos do item 6.1, bem como atingirem pontuação maior que as demais, conforme os critérios estabelecidos no item 5.4.

5.7 Havendo mais entidades que os limites estabelecidos pela Secretaria de Educação para o atendimento do Processo de Ampliação de Vagas em Creche será constituída lista de espera com classificação definida de acordo com a pontuação obtida, ordenada da maior para a menor.

5.8 A Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado do processo com a classificação das entidades aptas a celebrar o Termo de Colaboração, bem como a relação das desclassificadas, devidamente motivada.

5.9 As entidades poderão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contestando o resultado publicado.

5.10 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reformar ou reconsiderar a sua decisão ou, ainda, encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretária de Educação para decidir.

5.11 Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretária de Educação homologará e divulgará em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado do Chamamento com a lista classificatória das entidades selecionadas.

5.12 A publicação da homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil para a celebração da parceria, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 28 do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

5.13 Nos casos em que ocorrer, por parte de entidade previamente selecionada, desinteresse na execução do objeto, rescisão de ajuste, ou ainda, desclassificação, as entidades que integrarem a lista de espera terão prioridade para realizar o atendimento, respeitando-se a ordem de classificação, bem como a manutenção do interesse e das condições de regularidade fiscal e capacidade jurídica.

6- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 Serão exigidos da(s) Entidade (s) que for (em) selecionada (s), os documentos abaixo listados, para fins de celebração do Termo de Colaboração.

1) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

2) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;

4) Certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade;

6) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

7) Cópia do Certificado de Registro de entidades de Fins Filantrópicos ou registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou qualquer outro órgão na qual a Entidade está submetida, em vigência;

8) Documento que comprove o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

9) Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

10) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

11) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

12) Declarações atestando a regularidade dos requisitos elencados no item 1.9 (somente as letras 'C' até 'F');

13) Cópia do Estatuto Social consolidado atualizado;

14) Cópia da ata de eleição registrada do quadro de dirigentes atual;

15) CPF e cédula de identidade do representante legal da Entidade;

16) Plano de Trabalho conforme o disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e indicações da Secretaria de Educação;

17) Cópia da Certidão de breve relato do cartório onde a Entidade está registrada;

18) Declaração de que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

19) Declaração de que não há no quadro diretivo da Entidade, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

20) Declaração referente à existência de quadro de profissionais qualificados para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração;

21) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Bernardo do Campo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

22) Autorização de funcionamento para educação infantil, emitida por órgão competente ou comprovante de abertura do processo.

6.2 Caso a Entidade classificada em primeiro lugar não atenda os requisitos do item 6.1 a mesma será desclassificada, sendo garantida a oportunidade de chamamento à próxima Entidade selecionada para a região do atendimento.

7 – VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado será até 31/12/2018 contados a partir da data de sua celebração com o Poder Público, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos

recebidos.

7.2 Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

7.3 É facultado ao Município de São Bernardo do Campo a realização de novos chamamentos públicos, com vistas a seleção de novas Entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 As organizações da sociedade civil que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

8.2 O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde será prestado o atendimento e nos espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos.

Relatório mensal: A entidade deverá emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo

a) Mensalmente: para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;

b) Quadrimestralmente: para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do Município;

c) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas.

Outros instrumentos que a Administração entender necessário.

9 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 O Município de São Bernardo do Campo transferirá recursos financeiros à(s) Entidade(s) selecionadas que vierem a celebrar o Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

- 2018 - 08.083.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01;
- 2018 - 08.083.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01
- ou sob outra codificação que vier a substituí-las nos orçamentos seguintes

9.2 O valor para a realização do Processo de Ampliação de Vagas em Creche está contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste Município para o exercício de 2018.

9.3 O cálculo para transferência dos recursos será efetuado de acordo com o valor per capita estabelecido na Resolução nº 34/2017- SE, a saber:

Faixa etária	Per capita / mês
0 a 12 meses	R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)
1 a 3 anos	R\$ 530,35 (quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)

9.4 Os valores relativos à eventual locação do imóvel, bem como relativos ao pagamento de 13º e os encargos dele decorrentes, serão repassados às Entidades em complemento ao valor per capita.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente.

10.2 As Entidades, cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na Secretaria de Educação, Av. Wallace Simonsen, 188 – Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP, para assinatura do Termo de Colaboração.

10.3 As entidades selecionadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem Termo de Colaboração e durante toda sua vigência.

10.4 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas no mesmo local, datas e horários previstos no item 4.1.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo órgão gestor ouvindo, se necessário, a Comissão de Seleção.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2018.

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

ANEXO I

Previsão de Custo por Categoria para a execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2018 - SE

- Custeio Operacional
- a) Quadro de funcionários:

Cargo:	Carga Horária Semanal:	Salário:
Diretor Escolar	44 h/sem.	R\$ 2.500,00 **
Coordenador Pedagógico	44 h/sem	R\$ 2.400,00 **
Professor de Educação Infantil Terceiro Setor	44 h/sem	R\$ 2.022,00 *
Auxiliar de Educação Infantil	44 h/sem	R\$ 1.305,00 *

Auxiliar Administrativo	44 h/sem	R\$ 1.113,00 *
Cozinheiro	44 h/sem	R\$ 1.400,00 **
Auxiliar Cozinha	44 h/sem	R\$ 1.300,00 **
Auxiliar de Limpeza ou cargo similar	44 h/sem	R\$ 1.113,00 *

** salários baseados na média praticada no exercício de 2017 pelas entidades parceiras - Fonte FEBES

A Entidade deverá contratar:

- 01 Diretor Escolar;
- 01 Coordenador Pedagógico;
- 01 Auxiliar de Limpeza ou cargo similar;
- 01 Cozinheiro;
- 01 Auxiliar de Cozinha;

- Para os cargos de Professor de Educação Infantil Terceiro Setor e Auxiliar de Educação Infantil serão considerados o número de turmas a serem formadas e a respectiva faixa etária, de acordo com o estabelecido no item 1.5 do presente Edital.

Todas as contratações deverão seguir a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no regime mensalista;

Deverão ser observadas e cumpridas as convenções coletivas e dissídios da classe sindical em que a Entidade estiver vinculada;

Os custeios de todos os encargos trabalhistas regidos na CLT (Férias, 13º, INSS e FGTS) serão garantidos no repasse mensal da Municipalidade e considerados no Plano de Trabalho a ser elaborado com as entidades que firmarem o Termo de Colaboração;

Nenhum profissional poderá realizar hora extra;

A possibilidade de alocação/transferência de profissionais que já fazem parte do quadro de funcionários da Entidade para serem alocados no atendimento tratado neste Edital, e, conseqüentemente, custeados pelo Termo de Colaboração, será analisada pela Secretaria de Educação, caso a caso, e a Entidade orientada em como proceder à gestão, se autorizada;

A Entidade deverá realizar a perfeita organização administrativa de seus funcionários (livros de anotações, organização de currículos, fichas cadastrais e contratos, gestão de ponto, entre outros correlatos a gestão de pessoal) e tais registros deverão ficar à disposição do Poder Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP, a qualquer instante.

Custeio para manutenção e pequenas reformas

Custeio fixo para manutenção e pequenas reformas

Parcela única (anual) R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Verba de Capital

Capital, para aquisição de equipamentos e mobiliário.

Parcela única (anual) R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada turma atendida

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º/2018-SE

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio de sua Secretaria de Educação, e a "....." sediada no Município de São Bernardo do Campo, com o objetivo de desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por, SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, com as alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade, com endereço na

....., São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº, neste ato representada por portador do RG: e do Cadastro de Pessoa Física nº, doravante designada simplesmente ENTIDADE, têm, entre si, justo e acordado, a presente parceria, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, no que couber, aos termos das disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, da Lei Federal 9.394/1996, da Lei Federal 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.0 - A presente parceria tem por objetivo desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade, prioritariamente às residentes em regiões carentes do MUNICÍPIO, de acordo com o Plano de Trabalho encartado às fls. do Processo Administrativo nº SB, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.0 - Conforme o Plano de Trabalho encartado no Processo Administrativo nº SB 058817/2016-12, a ENTIDADE e o MUNICÍPIO desenvolverão atividades nas áreas de assistência social, saúde e educação à criança, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, com o inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução nº 1 de 07 de abril de 1999, com a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e com trabalhos elaborados pelo MUNICÍPIO em parceria com a ENTIDADE.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas indissociáveis as ações de cuidar e

educar, em todos os âmbitos de atuação da ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.0 - Para execução da presente parceria, o MUNICÍPIO obriga-se a:

I - analisar e deliberar o Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE;
II - transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da ENTIDADE;
III - prorrogar "de ofício" a vigência da parceria, quando o MUNICÍPIO der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, na forma estabelecida na cláusula sexta, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

V - fornecer manuais específicos à ENTIDADE por ocasião da celebração do presente Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

VI - receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto na cláusula décima segunda;

VII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE, na forma estabelecida na cláusula sexta.

VIII - repassar à ENTIDADE, recursos financeiros para o cumprimento das despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como as eventuais, relativas a verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas dos profissionais contratados para a execução do objeto, desde que os valores sejam proporcionais ao tempo efetivo de trabalho exclusivamente dedicado à parceria.

IX - emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula 6.2.

X - Na hipótese de inexecução pela ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade.

XI - Manter o atendimento às crianças com zelo e qualidade, comprometendo-se a não interromper o atendimento, em qualquer hipótese, devendo manter a sua vigência até o final do ano letivo, ressalvado o previsto na cláusula 13.3 do presente Termo de Colaboração.

XII - Manter o atendimento por 10 (dez) anos consecutivos, no caso de construção do prédio destinado ao atendimento previsto nesta parceria, com recursos municipais.

XIII - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.0 - Para execução da presente parceria, a ENTIDADE obriga-se a:

I - abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, em instituição financeira pública, com agência sediada em São Bernardo do Campo, denominada ENTIDADE/ Termo de Colaboração;

II - manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;

III - reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV - cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do MUNICÍPIO, relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

V - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima segunda;

VI - manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;

VII - manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso I, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução da presente parceria, ou para aplicação em caderneta poupança;

VIII - restituir ao MUNICÍPIO, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

IX - restituir ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

X - Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o

estabelecido no Plano de Trabalho;

XI - Emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pelo gestor da parceria, conforme a periodicidade abaixo:

a) Mensalmente: para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;

b) Quadrimestralmente: para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do MUNICÍPIO;

c) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

XII - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

XIII - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:

a) data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e da ENTIDADE;

b) nome da ENTIDADE e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados;

e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.1 - É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE:

I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ENTIDADE a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo gestor da parceria e aprovada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela ENTIDADE, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, que será apreciada pelo MUNICÍPIO, observando-se o disposto no artigo 166 das Instruções Normativas 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

CLÁUSULA SEXTA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.0 - A execução da presente parceria será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.

6.1 - O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, quadrimestralmente e no encerramento da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2 - Quando do encerramento da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter, além dos itens elencados acima, a demonstração de que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

6.3 - O MUNICÍPIO realizará, também, procedimentos de fiscalização da presente parceria por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS BENS PERMANENTES

7.0 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a ENTIDADE deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua propriedade ao MUNICÍPIO. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da ENTIDADE, até a conclusão do

objeto, ou extinção desta parceria.

7.1 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao Serviço de Manutenção e Controle de Bens Patrimoniais da Secretaria de Educação, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.0 - Para o cumprimento das metas estabelecidas nesta parceria, conforme o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO estimou o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassado à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX6	R\$ XXXX76	R\$ XXX

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

8.1 - O MUNICÍPIO poderá rever a importância ajustada no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária, a fim de adequá-la às reais necessidades da entidade, para o cumprimento do objeto da parceria, tendo por base os elementos oferecidos pela ENTIDADE, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, com exceção do custeio per capita, que será estabelecido por Resolução, conforme cláusula 10.5, e observando-se o disposto no artigo 166 das Instruções Normativas 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

8.2 - A importância resultante da revisão procedida na forma da cláusula 8.1, será depositada pelo MUNICÍPIO, obedecidos aos prazos previstos no Plano de Trabalho, a favor da ENTIDADE, na instituição bancária respectiva.

CLÁUSULA NONA

DA TRANSFERÊNCIA

9.0 - O MUNICÍPIO transferirá à ENTIDADE, recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando a seguinte dotação orçamentária: (0210-9) 08.080.3.3.50.43.00.12.365.0048.2020.01, ou sob outra codificação que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes.

9.1 - A transferência devida pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela ENTIDADE para esta finalidade, conforme disposto no inciso I da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

10.0 - A liberação dos recursos para as despesas mensais de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

10.1 - O repasse se efetuará até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, mediante apresentação pela ENTIDADE do Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando planilha demonstrativa do efetivo número de crianças atendidas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação do MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.2 - O primeiro repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

10.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- quando a ENTIDADE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.4 - Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

10.5 - Os valores per capita para o custeio de cada criança serão fixados pelo Município, que estabelecerá valores diferenciados para vagas em período integral de berçário e infantil, para crianças de 0 a 3 anos, valores estes sujeitos à avaliação de disponibilidade orçamentária.

10.6 - Em caso de ser necessária a construção, reforma ou locação de prédio que abrigue os serviços de atendimento às crianças de até 0 a 3 anos, o MUNICÍPIO poderá repassar os recursos financeiros pertinentes, após apresentação pela ENTIDADE da estimativa dos custos, acompanhada dos orçamentos e projetos envolvidos, que serão avaliados pelo MUNICÍPIO de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS VEDAÇÕES

11.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

11.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

11.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

- no caso de débito não comprovado na conta específica da parceria, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;
- após o cálculo da alínea anterior, a entidade será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

12.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Educação, conforme o disposto abaixo:

I - Apresentação pela ENTIDADE do Relatório de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos pela SE-1, para análise e aprovação do gestor da parceria, que emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Cláusula 6.1.

II - Apresentação pela ENTIDADE do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do MUNICÍPIO.

12.1 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a ENTIDADE deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente à conclusão da parceria, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do MUNICÍPIO.

12.2 - A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Educação, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

12.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO importará na imediata suspensão das liberações subsequentes;

12.4 - Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções nº 02/2016 do TCESP, o MUNICÍPIO deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a ENTIDADE obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o MUNICÍPIO solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

12.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.0 - A presente parceria vigorará a partir da publicação do respectivo extrato em meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo, até o prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que as partes manifestem interesse nesse sentido e apresentem justificativa prévia em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, sendo apresentado novo Plano de Trabalho para o período objeto da prorrogação.

13.1 - A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a finalização das atividades coincidir, obrigatoriamente, com o calendário escolar/férias escolares.

13.2 - Em caso de prorrogação da parceria, o MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

13.3 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do MUNICÍPIO, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
- falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
- não adoção por parte da ENTIDADE, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo MUNICÍPIO na execução da parceria;
- em caso de dissolução da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

14.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

15.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/14 e legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste MUNICÍPIO, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____/____/2018.

.....
SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

.....
Nome do representante legal da entidade
Cargo que ocupa

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO
Cadastro da Entidade

ANEXO I

1. Dados da Entidade:

Nome Empresarial: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefone/ Fax: _____
 E-mail: _____

Local de Atendimento:

Nome Empresarial: _____
 Nome da Creche: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefone/ Fax: _____
 E-mail: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome Completo: _____ CPF: _____
 Identidade nº: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Expedidor: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone/ Fax: _____ E-mail: _____
 Cargo: _____ Período do Mandato: _____

PLANO DE TRABALHO
Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas

ANEXO II

Nome da Entidade: _____

> **Contextualização da Proposta**

A Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), sendo efetivada mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208).
 As instituições de educação infantil, localizadas no município, compoem o sistema de ensino municipal, sejam públicas, mantidas e administradas pelo Poder Público federal, estadual, distrital, municipal (LDB, art. 19, inciso I), ou privadas sendo mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (LDB, art. 19, inciso II), que se organizam em dois grupos: com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Todas as instituições privadas devem ter capacidade de autofinanciamento (Constituição Federal, art. 209; LDB, art. 7) para que tenham autorização para funcionamento.
 A parceria entre Poder Público e a instituição, estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil, pressupõe como interesses comuns o atendimento educacional à criança em mútua colaboração para atingir este objetivo.
 A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressem o real compromisso com a qualidade do atendimento às crianças, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.

> **Do Objeto a ser Executado**

Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município, com base no cálculo de valor apresentado pela Secretaria de Educação, para atendimento educacional em período integral de crianças de 0 a 3 anos, no período de _____ a _____.

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

Valor per capita mensal:

Berçário	R\$	663,00
Infantil	R\$	530,35

Número de Alunos Atendidos:

Turma:	Quantidade de Alunos	Quantidade de Turmas
Berçário:	0	0
Infantil:	0	0
TOTAL:	0	0

PLANO DE TRABALHO
Execução e Prestação de Contas

ANEXO III

Nome da Entidade: _____

> **Etapas ou Fases de Execução**

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal no serviço de creche e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.
 Esta entidade está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 de cada mês, constando planilha demonstrativa do número de crianças atendidas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.
 Todas as vagas serão preenchidas por crianças da lista encaminhada pela Secretaria de Educação, respeitando-se a classificação. O atendimento não justificado conforme apontado na planilha de justificativa implicará no estorno do valor per capita referente à criança matriculada.
 O atendimento às crianças em comprovada situação de risco somente será aceito quando do encaminhamento pela Secretaria de Educação.
 Caso o atendimento realizado seja menor do que o previsto no presente plano de trabalho, a Secretaria de Educação poderá proceder com os ajustes necessários aos repasses mensais.
 A SE-116 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente plano de trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.
 Os materiais permanentes adquiridos com recursos do ajuste deverão ser doados ao Município de São Bernardo do Campo, através da emissão de Termo de Doação.

> **Monitoramento e Avaliação**

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em planilha de gestão e entrará quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação.

A entidade apresentará quadrimestralmente à Divisão de Controle de APFs e Órgãos Colegiados - SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.
 O Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

> **Prestação de Contas**

O Manual de Gestão 2017 e seu Anexo I - Creches Conveniadas, bem como atualizações posteriores, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.
 A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2018: até o 10º dia útil do mês de maio de 2018
 2º quadrimestre de 2018: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2018
 3º quadrimestre de 2018: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2019

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.
 A falta de entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**Resolução SE n.º 05/2018**

Dispõe sobre a organização de Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, e revoga a Resolução SE n.º 03/2018

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei n.º 9394/96;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 6.316/13 e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal n.º 20.233, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Calendário Administrativo para o exercício de 2018 e a necessidade de adequação ao atendimento das necessidades do ensino;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018; e

Considerando a necessidade de revogação da Resolução SE n.º 03/2018, tendo em vista o uso do espaço das unidades escolares para fins públicos até 14 de fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Calendário Escolar para o ano de 2018, para as Escolas Municipais de Educação Básica e de Jovens e Adultos, definindo os períodos letivos, de férias e de recesso escolar, considerando as disposições legais.

Art. 2º O ano letivo de 2018 compreenderá os seguintes períodos:

I. Na Pré-Escola e no Ensino Fundamental:

- De 03 de fevereiro a 06 de julho;
- De 19 de julho a 21 de dezembro.

II. Na Creche e na Educação de Jovens e Adultos:

- De 15 de fevereiro a 21 de julho;
- De 23 de julho a 21 de dezembro.

Art. 3º Os servidores cumprirão os seguintes períodos de férias, de acordo com o cargo/função ocupado:

I. Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico, Professor respondendo por Coordenador Pedagógico, Vice-diretor e Vice-diretor conveniado:

- De 02 a 29 de janeiro;
- Dois dias a definir em 2018, usufruídos em sequência.

II. Diretor Escolar, Dirigente de Creche, Professor respondendo por Diretor Escolar:

- De 02 a 29 de janeiro e dois dias a definir em 2018, usufruídos em sequência; OU
- Dois períodos de 15 dias durante o exercício 2018, com autorização prévia de seu superior imediato.

III. Professor em regime estatutário e celetista, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação, Professor de Apoio a Projetos Pedagógicos, Professor conveniado:

- De 02 a 31 de janeiro.

IV. Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Educacional:

- De 02 a 29 de janeiro;
- Dois dias a definir em 2018, usufruídos em sequência.

V. Demais servidores que atuam em unidade escolar: de acordo com a escala de férias informada a SE-321, no último trimestre de 2017.

§1º. Para os servidores dos incisos I, III e IV, excetuam-se aqueles que não tiveram férias integrais, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal n.º 6.316/13 e dos artigos n.º 155 e 156 da Lei Municipal n.º 1.729/68, cujo período usufruído iniciou em 02 de janeiro.

§2º. Para os servidores do inciso II que não tiveram férias integrais, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal n.º 6.316/13 e dos artigos n.º 155 e 156 da Lei Municipal n.º 1.729/68, a fruição de férias deverá ocorrer em um único período, durante o exercício 2018.

§3º. Além das hipóteses de férias previstas neste artigo, os servidores dos incisos I, II, III e IV poderão ter suas férias modificadas, através de convocações do Departamento de Ações Educacionais, a fim de atender às necessidades do ensino.

Art. 4º Os períodos de recesso escolar para os servidores que atuam em unidade escolar serão dispostos da seguinte forma, de acordo com o cargo/função ocupado:

I. Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar, Dirigente de Creche, Orientador Pedagógico, Professor respondendo por Coordenador Pedagógico, Professor respondendo por Diretor Escolar, Vice-diretor e Vice-diretor conveniado:

- De 10 a 18 de julho;
- De 24 a 31 de dezembro.

II. Professor em regime estatutário e celetista, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação, Professor de Apoio a Projetos Pedagógicos, Professor conveniado:

- De 08 a 09 de fevereiro;
- De 10 a 18 de julho;
- De 24 a 31 de dezembro.

III. Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Educacional:

- De 10 a 15 de julho;
- De 24 a 31 de dezembro.

IV. Agente Administrativo de Ensino, Auxiliar Administrativo de Ensino, Oficial Administrativo, Oficial de Escola:

- De 10 a 15 de julho;
- De 24 a 31 de dezembro.

V. Agente Cultural, Agente de Biblioteca e Arquivo, Ajudante Geral, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Limpeza, Contínuo, Cozinheira, Gari, Merendeira, Servente, Zelador e Zelador Escolar:

- De 10 a 15 de julho;
- De 24 a 31 de dezembro.

Art. 5º Os servidores elencados nos incisos I e IV do Art. 3º, bem como os do inciso II do mesmo artigo e que fruírem 30 dias de férias no mês de janeiro, foram convocados para retorno às atividades em 30 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os professores que foram designados para, a partir de 01º de fevereiro de 2018, responder por Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar, e aqueles que exercem a função de Vice-diretor a partir da mesma data, devem usufruir férias e recesso escolar nos mesmos moldes do disposto no caput deste artigo, ou seja, como os demais servidores que atuavam nessas funções em 2017 e que foram revalidados para 2018, e por isso também foram convocados para retorno às atividades em 30 de janeiro de 2018.

Art. 6º O horário de trabalho semanal dos professores, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 6.316/2013 e da Resolução SE n.º 01/2018, deverá levar em consideração as horas de HTP, HTPL e HTPC (para este, no dia da semana e horário definidos pelo grupo de professores junto à gestão escolar), a partir de 01 de fevereiro de 2018, com o retorno dos mesmos ao trabalho, após o período de "férias magistério".

Art. 7º As comemorações cívicas, religiosas e culturais seguirão as datas do calendário abaixo:

01 de janeiro	Confraternização Universal (feriado nacional – segunda-feira)
12 de fevereiro	A compensar (segunda-feira)
13 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo – terça-feira)
14 de fevereiro	Cinzas (ponto facultativo durante o dia todo nas unidades escolares; ponto facultativo até às 13h nas unidades exclusivamente administrativas – quarta-feira)
30 de março	Paixão (feriado municipal – sexta-feira)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional – sábado)
30 de abril	A compensar (segunda-feira)
01 de maio	Dia do Trabalho (feriado nacional – terça-feira)
31 de maio	Corpus Christi (feriado municipal – quinta-feira)
01 de junho	A compensar (sexta-feira)
09 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo (feriado estadual – segunda-feira)
20 de agosto	Aniversário da Cidade (feriado municipal – segunda-feira)
07 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional – sexta-feira)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional – sexta-feira)
28 de outubro	Dia do Funcionário Público (ponto facultativo – domingo)
02 de novembro	Finados (feriado nacional – sexta-feira)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional – quinta-feira)
16 de novembro	Antecipação da comemoração do Dia da Consciência Negra (feriado municipal – sexta-feira)
24 de dezembro	Véspera de Natal (ponto facultativo – segunda-feira)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional – terça-feira)
31 de dezembro	Véspera de Confraternização Universal (ponto facultativo – segunda-feira)

Art. 8º Os servidores, durante o recesso escolar, poderão ser convocados a qualquer tempo, para desenvolver atividades na sua área de atuação.

§1º. O período de recesso escolar nas unidades escolares não poderá ser usufruído em datas diferentes das estabelecidas no Calendário Escolar.

§2º. De acordo com o inciso V do Art. 4º, além dos servidores mencionados no artigo 43 da Lei Municipal n.º 6.316/13, nas unidades escolares o recesso escolar será estendido aos cargos de: Agente Cultural, Agente de Biblioteca e Arquivo, Ajudante Geral, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Limpeza, Contínuo, Cozinheira, Gari, Oficial Administrativo, Servente e Zelador.

§3º. Os servidores que ocupam os cargos de Agente Administrativo de Ensino, Auxiliar Administrativo de Ensino, Merendeira e Oficial de Escola, no exercício de suas atribuições, e que atuam nos prédios da Secretaria de Educação e CENFORPE, de acordo com o artigo 43 da Lei Municipal n.º 6.316/13, terão direito ao recesso escolar correspondente ao das unidades escolares, porém em esquema de revezamento;

§4º. Os recessos de julho e dezembro, previstos no inciso IV do Art. 4º, serão estendidos também aos servidores investidos nos cargos previstos na L.M. 6.316/16 e que atuam como "readaptados" nas unidades administrativas da Secretaria de Educação, com fruição nos moldes do parágrafo anterior.

Art. 9º As unidades escolares permanecerão fechadas ao público períodos de 10 a 13 de julho e de 24 a 31 de dezembro.

Art. 10 A compensação das três emendas de feriado – dias 12 de fevereiro, 30 de abril e 1º de junho, ocorrerá em três sábados de trabalho nas unidades escolares: 03 de fevereiro (dia letivo no Ensino Fundamental e na Pré-escola; dia não letivo nos demais segmentos), 21 de julho (dia letivo em todos os segmentos) e um terceiro sábado letivo em todos os seguimentos, a ser definido pela unidade escolar.

§1º. Os professores que atuam em sala de aula, cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª), e aqueles cujo horário normal de trabalho seja flexível, deverão exercer, nos sábados de trabalho, atividades na proporcionalidade de horas conforme abaixo:

- Professor de 40h semanais – 6h45 de trabalho;
- Professor de 30h semanais – 5h de trabalho;
- Professor de 24h semanais – 4h de trabalho;

§2º. Os professores que exercem atividades fora de sala de aula, nos termos da legislação municipal, bem como os demais servidores não abrangidos pelo parágrafo anterior, nos sábados de trabalho, deverão respeitar o seguinte quanto ao horário a ser realizado:

- Servidores cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª): deverão exercer esse mesmo horário nos sábados de compensação; ou horário similar, na mesma proporcionalidade de horas, com autorização prévia de seu superior imediato;
- Servidores cujo horário normal de trabalho seja flexível, com quantidade distinta de horas distribuída nos dias da semana: deverão exercer nos sábados de compensação o correspondente a 1/5 (um quinto) do total da carga horária semanal (ou seja, 40h horas semanais - 8h de trabalho; 30h semanais - 6h de trabalho; 24h semanais - 4h48min de trabalho; 20h semanais - 4h de trabalho).

§3º. Todos os servidores que atuam em Unidade Escolar serão convocados para exercer atividades nas datas especificadas no caput deste artigo, de acordo com o calendário escolar homologado, excetuando-se aqueles que estejam em fruição de férias, licença-prêmio, PTS (Prêmio por Tempo de Serviço), licença gala, licença nojo, licença maternidade, licença adoção, licença para tratamento de saúde ou CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) nas referidas datas;

§4º. Nos sábados de trabalho especificados no caput deste artigo não será

autorizada fruição de falta abonada, fruição de horas crédito ou fruição de dia de trabalho junto ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral).

Art. 11 As atividades abaixo discriminadas são consideradas como de absoluto interesse do ensino, e fazem parte do Calendário Escolar:

- Conselho de Ano/Ciclo;
- Conselho de Escola;
- Formações;
- Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Hora de Trabalho Pedagógico em Local de livre escola (HTPL);
- Hora de Trabalho Pedagógico (HTP);
- Planejamento;
- Reunião com pais;
- Reunião Pedagógica.

Art. 12 A Secretaria de Educação, em momento oportuno, informará às Unidades Escolares os procedimentos relativos à organização do trabalho durante a Copa do Mundo de Futebol 2018, que ocorrerá nos meses de junho e julho.

Art. 13 O Departamento de Ações Educacionais baixará instruções complementares, se necessário, relacionados a reuniões pedagógicas, reuniões com pais, formações permanentes, conselho de classe, conselho de Ano/Ciclo, eventuais reposições não previstas de dias letivos e outras atividades pertinentes, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

Art. 14 Fica revogada, em sua íntegra, a Resolução SE nº 03/2018.

São Bernardo do Campo, 08 de fevereiro de 2018.

SUZANA APARECIDA DE CHECHI DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Secretaria de Gestão Ambiental Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Atos de Licenciamento Ambiental - Edital nº 006/2018/SGA-2

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado e a quem possa interessar os processos que foram objeto de despacho decisório do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2, através das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SGA-201;

Assunto: Revalidação de Licença Ambiental para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 73018/2014	EBNER CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	LPIO nº 0169/2017
SB 67258/2012	AUTO ELÉTRICO MIZUNHO LTDA	LPIO nº 0099/2017

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SGA-202;

Assunto: Deferimento de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 18974/2003	ZF DO BRASIL LTDA	Autorização nº 0009/2018
SB 05349/2011	REYEL PARTICIPAÇÕES E EMPREEND.	Autorização nº 0013/2018

Assunto: Validação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 04311/2009	BARK ADMINISTRAÇÃO LTDA	Autorização nº 0207/2017
SB 75264/2016	CASA DE SÃO VICENTE DE PAULA	Autorização nº 0138/2017
SB 18656/2011	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC.	Autorização nº 0014/2017
SB 16125/2017	VAB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS	Autorização nº 0049/2017

Assunto: Validação de Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 04311/2009	BARK ADMINISTRAÇÃO LTDA	TCRA nº 0199/2017
SB 75264/2016	CASA DE SÃO VICENTE DE PAULA	TCRA nº 0133/2017
SB 18656/2011	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC.	TCRA nº 0014/2017
SB 16125/2017	VAB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS	TCRA nº 0049/2017

São Bernardo do Campo, em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Gestão Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 026/2018/SGA-114

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto ao Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2:

Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Infração Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
THAYANE DE OLIVEIRA SOUZA	488.165.608-27	031/2018	INDEFERIDO
JUCINEIDE MARIA VIEIRA	251.949.845-53	032/2018	INDEFERIDO
DANIEL DA SILVA	103.003.598-96	033/2018	INDEFERIDO

São Bernardo do Campo, em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Gestão Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 027/2018/SGA-114

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 19.463/2015, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 62:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
RAIMUNDO ALVES DUARTE	089.523.878-05	4380/2018	704/18-2551944

Assunto: Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 71:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
MARCOS DE JESUS SANTOS	306.726.978-07	4437/2018	704/18-2551958

Assunto: Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença,

permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 73:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
MARCOS DE JESUS SANTOS	306.726.978-07	4437/2018	704/18-2551958

Observações:

DM 19.463/15 - Art. 24. Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa aplicada caso o autuado efetue o pagamento da penalidade até 15 (quinze) dias antes do vencimento informado no primeiro boleto.

Parágrafo único. O prazo para pagamento com desconto não será alterado, mesmo em caso de apresentação de requerimento de conversão de multa, defesa ou impugnação.

DM 19.463/15 - Art. 48. O autuado terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da autuação, para apresentação de defesa ou impugnação.

§ 4º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de 30% (trinta por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput deste artigo.

PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA: 30 DIAS CONTADOS DO LANÇAMENTO.

São Bernardo do Campo, em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Gestão Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 028/2018/SGA-114

Nos termos do parágrafo único, artigo 384 da Lei 4974 de 31 de maio de 2001, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS das seguintes Notificações e Lançamentos:

Assunto: Notificação para realizar serviços de limpeza e capinação nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
WILLIAN PASCHOAL	402.014.020.000	010/2018	30 DIAS
JAIR ALVES SERAFIM – ESPOLIO	532.010.078.000	011/2018	30 DIAS

Assunto: Notificação para realizar serviços de construção de passeio público ecológico nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua os artigos 79 e 80 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ALEX MARQUES GIMENEZ	534.043.016.000	007/2018	60 DIAS
ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES COMUM. NUCLEO SÃO JORGE	532.054.033.000	012/2018	60 DIAS

Assunto: Notificação para realizar serviços de reparos e conservação de passeio público ecológico nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua os artigos 79 e 81 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
WILLIAN PASCHOAL	402.014.020.000	009/2018	60 DIAS
MARCIA CIANGA SALES	402.024.001.000	008/2018	60 DIAS
POLIMOLD INDUSTRIA DE MOLDES LTDA	530.300.070.000	003/2018	60 DIAS
POLIMOLD INDUSTRIA DE MOLDES LTDA	530.300.069.000	005/2018	60 DIAS
POLIMOLD INDUSTRIA DE MOLDES LTDA	530.300.063.000	004/2018	60 DIAS
POLIMOLD INDUSTRIA DE MOLDES LTDA	530.300.068.000	006/2018	60 DIAS

Assunto: Deixar de realizar serviços de reparo e/ou conservação de passeio público nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua os artigos 79 e 81 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOÃO TAVARES - ESPOLIO	410.022.048.000	001/2018	704/18-2552042
ADHEMAR JOÃO CARDOZO	410.021.020.000	002/2018	704/18-2552056
ADHEMAR JOÃO CARDOZO	410.021.021.000	003/2018	704/18-2552104
MARCELLO ARMANDO VELLA FELIX DA SILVA	410.016.020.000	004/2018	704/18-2552106
JOÃO TAVARES - ESPOLIO	410.022.046.000	005/2018	704/18-2552110

São Bernardo do Campo, em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Gestão Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 029/2018/SGA-114

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SGA-114:

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 0509/2018 – Raimundo Alves Duarte – CPF: 089.523.878-05 – Apreensão de 05 (cinco) aves silvestres, Encaminhadas à Base Náutica – Riacho Grande/SBC – Local da apreensão: Rua Porto Seguro, 29 – Senhor Bonfim.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1717/2018 – Marcos de Jesus Santos – CPF: 306.726.978-07 – Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: 02 (duas) tarrafas. Todos os bens apreendidos foram depositados em poder da Guarda Civil Municipal. – Local da apreensão: Rua Um, s/n – Zanzala.

TERMO DE DESTRUIÇÃO E/OU INUTILIZAÇÃO Nº 0462/2018 – Marcos de Jesus Santos – CPF: 306.726.978-07 – Destruição de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: 02 (duas) tarrafas. – Local da destruição: Base Náutica (Rodovia SP 148), Km 29 – Riacho Grande.

São Bernardo do Campo, em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Gestão Ambiental

CONVOCAÇÃO PARA AGENDAMENTO TÉCNICO

Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ou sua publicação, para os autuados abaixo descritos agendarem comparecimento ao Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental para realização de atendimento técnico.

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	COMUNIQUE-SE
ADEMIR TAVARES DE LIMA	321.273.218-40	028/2018
ANTONIO CARLOS GOMES	035.668.668-06	029/2018

São Bernardo do Campo, em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Gestão Ambiental

Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional

Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE, CERTIDÕES E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

EDITAL Nº 186

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 30(trinta) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto re-querido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO CONTRIBUINTE
RR- 92/1987 RENATO DELLA NINA
SB-15251/2001 NAIR SCOVOLI SOARES BISTON EPP
RR- 1327/2000 LEANDRO RICARDO FERNANDES ORDUNA
SB- 8198/2015 GUILHERME BERTACINI DOMENI
SPU.201, 14 de Fevereiro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Arq^{td}
Cristiane Branco
Theodoro - Chefe da SPU.201, Arq^{td} João C. de Castro Neto - Diretor da SPU.2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES

EDITAL Nº 188

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 26/02/2018.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R\$
SB-11816/1983	AGRISAL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/C LTDA	4060248	275.65
SB- 2197/1991	ESCOLA TERRA MATER LTDA	4060258	918.85
SB-12495/2007	MAUAD ADMINISTRACAO, INCORPORACAO E PARTICIPACAO	4060252	275.65
SB-43864/2011	TATIANA MARIS APRA GAZZOLA	4060255	275.65
SB- 8706/2014	CMX 1 EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	4060235	275.65
SB-81098/2014	ARY JOSE DE OLIVEIRA E OUTRA	4060251	275.65
SB-10026/2017	COLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	4060242	918.85
SB-24274/2017	COMUNIDADE CRISTA EVANGELICA ESTRELA DA MANHA	4060232	367.54
SB-27688/2017	ARTROMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	4060233	367.54
SB-34423/2017	MULTIPREV - FUNDO MULTIPLO DE PENSAO	4060249	183.77
SB-35129/2017	EXATA SECURITIZADORA S/A	4060253	183.77
SB-35280/2017	RAX SERVICE LTDA	4060236	551.31
SB-38174/2017	JCD PROJ. PLANEJ.E INST.EQ.HSP E IND LTDA - ME	4060240	183.77
SB-43449/2017	BELLE VISION SERRALHERIA LTDA - ME	4060239	367.54
SB-51215/2017	MIX FLOOR COM.DE PISOS E REVEST. LTDA - EPP	4060229	183.77
SB-57337/2017	USIMATIC PINTURAS TECNICAS EIRELI - EPP	4060254	918.85
SB-64511/2017	JULIANA ZACCHI	4060244	183.77
SB-69494/2017	REDE COMERCIAL DE CALCADOS LTDA	4060227	367.54
SB-69578/2017	HIDEO AUGUSTO OHAYASHI	4060238	183.77
SB-69975/2017	NDA NUTRICAO DESPORTIVA AVANCAADA LTDA - ME	4060250	183.77
SB-73126/2017	ABC MOTO AVENTURA LTDA - ME	4060259	551.31
SB-73819/2017	NOEMI LOPES - ME	4060237	183.77
SB-75473/2017	AGUA VIVA BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	4060231	918.85
SB-76491/2017	RAIA DROGASIL S/A	4060243	183.77
SB-79188/2017	PET FANATICOS COM. E CLIN. VETERINARIA LTDA ME	4060228	367.54
SB-79823/2017	TESLACOMM ENGENHARIA COM. E REPR. LTDA - EPP	4060230	183.77
SB-80026/2017	NUCLEO EDUCACIONAL NOVO OLHAR LTDA - ME	4060245	551.31
SB-80477/2017	MARIA DA PAZ DA C. ZANUTTO LOCACAO BENS MOVEI ME	4060234	183.77
SB-80596/2017	PINE INCORPORADORA LTDA	4060246	183.77
SB-80661/2017	VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	4060247	918.85
SB-80686/2017	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	4060256	918.85
SB-81759/2017	FAST SHOP S/A	4060241	551.31
SB- 9452/2018	JOAO SALES DA ROCHA	4060257	344.55

SPU.201, 14 de Fevereiro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Arq^{td}
Cristiane Branco

Theodoro - Chefe da SPU.201, Arq^{td} João C. de Castro Neto - Diretor da SPU.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SPU.2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE OBRA PARTICULAR – SPU.201

EDITAL Nº 187

Solicitamos o comparecimento do proprietário ou autorizado referente aos processos abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias à contar desta publicação, na SPU-201 - 1º andar Paço Municipal - para ciência e atendimento do INDEFERIMENTO.

O não comparecimento e atendimento dentro do prazo implicará no ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PROCESSO CONTRIBUINTE
PS-11659/2007 MANUEL JOSÉ PINTO FERREIRA ME
SPU.201, 14 de Fevereiro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Arq^{td}
Cristiane Branco

Theodoro - Chefe da SPU.201, Arq^{td} João C. de Castro Neto - Diretor da SPU.2

Secretaria de Segurança Urbana

Gabinete do Secretário

São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RITO SUMÁRIO Nº 51/2017
SERVIDOR: IDELFONSO ALVES SANTOS
MATRÍCULA: 64.218-6

"(...) concordo com as conclusões chegadas, pelo Presidente da Comissão Processante, no Relatório Circunstanciado e as adoto como minha razão para decidir pela ABSOLUÇÃO do servidor, conforme termos do artigo 146, inciso V – não existir prova suficiente para condenação, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 07 de julho de 2010."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RITO SUMÁRIO Nº 43/2017
SERVIDOR: ELBERTH DE OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 17.128-6

"(...) por todo exposto, concordo com as conclusões chegadas no Relatório Circunstanciado e as adoto como minha razão para decidir. Por haver faltado ao serviço, transgressão prevista no Artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 07 de julho de 2010, de natureza média, com atenuantes de número I e II do artigo 148 e sem as agravantes do artigo 149, ambos do mesmo diploma legal, aplico-lhe suspensão de 02 (dois) dias."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 06/2017
SERVIDOR: JOÃO PAULO DA SILVA
MATRÍCULA: 18.015-2

" (...) Desse modo, nos termos do artigo 122, inciso II – o arquivamento do feito quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada, da Lei Complementar nº 07 de julho de 2010, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito.

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 04/2017
SERVIDOR: EMERSON DANIEL DA SILVA
MATRÍCULA: 62.501-5

" (...) Desse modo, nos termos do artigo 122, inciso II – o arquivamento do feito quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada, da Lei Complementar nº 07 de julho de 2010, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Secretaria de Serviços Urbanos

Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO
EDITAL 206/2018

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

002-CONSTRUIR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

004-CONSTRUIR PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS

020-EQUIP. E CONDUTORES DE AGUA - REPARAR

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

022-GARGULA ADEQUAR OU EXECUTAR

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

034-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

041-OCUPACAO DO PASSEIO MERCADORIAS E EQUIP.

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

048-PODA DE VEGETACAO - ESPACO AEREO

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

049-PORTAO, VITRINES OU GRADES IRREGULARES

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

059-RAMPA NA SARJETA (ADEQUAR)

Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de

NOME	INSCRICAO	SERVICOS			
061-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA			EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS O.M.S.LTDA	1.055.012.016	006
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA			ENZO FERRARI	1.055.060.000	006
107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO			ENZO FERRARI	1.055.061.001	006
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA			EUDOXIO DE RAMOS	12.048.007.000	007
Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.			FABIO GREGORI	10.036.059.000	001
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais			FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	13.041.015.000	001
via correio.			FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	13.046.037.000	001
			FERNANDA CECCARONI	12.029.044.000	007
			FIRMINO ALVES TAVARES	11.021.031.000	001
			FLAVIA LOMBARDE MOREEUW	27.130.004.000	006
			FLORIANO LEANDRINI	29.131.019.000	001
			FRANCISCO JOSE GOMES	12.047.030.000	001
			FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	27.130.007.000	006
			FRANCISCO MESSA - ESPOLIO	26.002.024.000	001
			FRANCISCO NONILSON DE MOURA	2.042.030.000	006
			FRANCISCO NONILSON DE MOURA	2.042.031.000	006
			GERSON JORIZ GUERRERO	8.059.116.000	006
			GILBERTI GILLES D ALEXANDRE - ESPOLIO	12.054.074.000	006
			GINO BELLI	29.123.010.000	001
			GISELLE CRISTIANE ROBERTO	12.048.047.000	006
			H M NEGOCIOS IMOBILIARIOS	2.042.160.000	006
			HELMUT JOSEF GRUBER	15.045.006.000	006
			HERMOGENES CARRO JUAN - ESPOLIO	9.033.053.000	006
			HISSACO NOZIMA MANTOVANI	10.013.104.000	006
			IGNES ROCCO	15.047.044.000	006
			IRENILDA APARECIDA DE SOUZA - ME	219.414	041
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	29.022.003.000	001
			DE SBC		
			ISABEL CRISTINA ROCCO SANTANA	27.130.010.000	006
			IVONETE NUNES PEIXOTO	2.081.031.000	006
			IZOLDA PIRES BARRANTES	27.130.016.000	006
			JALIL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1.030.073.000	006
			JESSICA SILVA DE SOUZA	15.047.089.000	006
			JIOVANE DE JESUS RODRIGUES	512.015.067.000	006
			JOAO BATISTA TORRAO RATAO	12.049.015.000	006
			JOAO CARLOS CORDEL	11.021.054.000	006
			JOAO DAPRA - ESPOLIO	13.051.075.000	001
			JOAO JACYNTHO DO AMARAL FILHO	2.047.007.001	006
			JOAO MANUEL MARTINS	6.044.013.000	001
			JOAO PAULO DE LENCASTRE RODRIGUES	8.033.053.000	006
			JOAO PEREIRA DA SILVA	27.127.020.000	006
			JOAQUIM GONCALVES DA ROCHA	512.027.096.000	001
			JOSE ALFONSO FARRE ANTONIO	12.048.009.000	006
			JOSE ANTONIO DA SILVA	11.015.016.000	006
			JOSE CEDEVAL BOZZE	1.062.035.000	006
			JOSE CLAUDIONOR GOMES	9.009.009.000	006
			JOSE GOMES BARBOSA	29.110.004.000	001
			JOSE JOAQUIM BOUCAS DE MORAES FONTES	13.045.002.000	001
			JOSE KOEI TAKAESSO	9.001.039.000	006
			JOSE LOCOSELLI	1.041.017.000	006
			JOSE MARIA CESSERO	10.028.049.000	006
			JOSE ROBERTO FERNANDES	10.015.047.000	006
			JOSE ROBERTO LANFREDI	15.045.002.000	006
			JOSE ROMANO NETO	29.107.022.000	001
			JOSE ROSOLEN	8.033.131.000	006
			JOSE THIMOTIO NETO	512.015.015.000	001
			JOSE VIANEI DA SILVA	512.027.054.000	001
			JOSE VITOR FERNANDES	2.081.032.000	006
			JOSE WANDERLEY BENATI	1.062.063.000	006
			JUAN FERNANDEZ RODRIGUES	9.021.012.001	006
			LAERCIO LOURENCO FURTUNATO	6.093.059.000	006
			LAERTE ELIAS DA SILVA	2.053.025.000	006
			LAERTE TOSI	1.041.044.002	006
			LAERTE TOSI	1.081.043.000	006
			LAURA LOURENCO USHIMA	8.032.059.000	006
			LAURINDA MARIA DA SILVA SOARES	9.008.031.000	006
			LEANDRO CORACINI OLLITA	8.034.076.000	006
			LEANDRO NUNES MARTINIANO	20.015.029.000	049
			LENISE YOSHIME DE MELO	15.048.111.000	006
			LILIAN MARILDA ZORATII ERRERA	25.042.061.000	001
			LINDO PIVA	1.055.063.000	006
			LORENCINI BRASIL - COM.MANUT.MONT.EQUIP.	15.047.084.000	006
			IND.LTDA		
			LOREVIC SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	224.596	061
			LOURDES CORONADO FERNANDES	13.024.093.000	006
			LOURIVAL MIRANDA	27.130.006.000	006
			LUCIANA GIACOMINI	27.121.041.000	006
			LUCIMAR DE OLIVEIRA MARCOLAN	13.023.036.000	001
			LUIZ ANTONIO DE PAIVA	11.015.039.000	048
			LUIZ CARLOS MAGNI DE ALMEIDA	27.130.015.000	006
			LUZIA ZANELLA	1.046.043.000	006
			M.A.S. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1.030.074.000	006
			M.DE F.ALVES EQUIPS.DE SEGUR.E MANUT.		
			INDUSTR.EPP	219.672	061
			MARCAL GONDO	2.042.163.000	006
			MARCELLO RAUL PEREIRA	13.042.047.000	006
			MARCELO CHAVES DA ROCHA	512.027.160.000	007
			MARCOS ANTONIO DA SILVA	29.144.015.000	001
			MARIA ALICE CASTRIGUINI	27.130.001.000	006

MARIA BERNARDETE ALFONSO DA FONSECA	11.015.031.000	006
MARIA HELOISA MORENO COCHIARALI	2.081.038.000	006
MARIA LUIZA ZANARDO DIAZ	1.030.003.000	006
MARIA LUIZA ZANARDO DIAZ	1.030.077.000	006
MARIA MENEGHEL VILLA	1.030.019.001	006
MARIA NAZARE CASELLI RODRIGUES	27.128.033.000	006
MARIO TAGLIAFERRI	8.034.024.000	006
MAURO AUGUSTO MAURI GONCALVES	9.033.031.000	049
MAXIMO MORENO SANCHES	10.013.042.000	006
MENINOS FUTEBOL CLUBE	10.002.001.000	006
MIGNEZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	1.096.040.003	006
MILTON DEL ARCO	9.003.021.001	006
MILTON GOMES SIQUEIRA	12.083.017.000	001
MIRIOMAR FERRARI	27.124.012.000	006
MOHAMAD ALI EL SAIFI	1.030.061.000	006
MOHAMAD ALI JAROUCHE	1.096.006.002	022
MOHAMAD KHALIL ORRA	1.047.014.003	006
MOHAMAD KHALIL ORRA	1.055.003.002	006
MZAH - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LIMITADA	1.047.024.000	006
MZAH - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	1.047.011.000	006
MZAH ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	1.055.064.000	006
NAGIB AUDI - ESPOLIO DE	512.100.015.000	001-004
NARDO BUENO - ESPOLIO	6.089.001.000	001
NEOMATER SOCIEDADE CIVIL LTDA	10.040.136.000	006
NICOLA FRANCISCO DE CARVALHO	1.096.039.000	006
NILVANA DOS SANTOS	15.045.041.000	006
NORIVAL EUGENIO DE TOLEDO	9.020.049.000	059
NORMA SIQUEIRA MARINHO	2.042.099.000	006
NORMA ZANELLA GIMENEZ PERES	1.046.026.000	006
NORMANDIE ADM. DE BENS E PART. S/S LTDA	2.052.036.000	006
ODARCI PEREIRA DE CASTRO	6.046.060.000	006
ODETE RODRIGUES DA SILVA	8.059.104.000	006
ODETTE DE MELLO E SILVA	8.034.098.000	006
OLDERIGE FONSECA	9.023.015.000	006
OLGA MARIA CHUFFE	29.076.013.000	001
ORVILO LUVISON	2.081.045.000	006
OSVALDO BENTO LEME	27.130.002.000	006
PAULA ALESSANDRA DE ABREU CARVALHO	8.033.033.000	006
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	10.037.014.000	001
PLACIDO FERNANDEZ GOMES	9.007.008.000	006
PLC ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PART. LTDA	1.055.001.000	006
POSTO DE SERV AUTOMO E COM DE COMB		
AMARULA LTDA	211.476	020
RICARDO DIAS NEGRI	1.062.074.000	006
RICARDO DIAS NEGRI	1.081.038.000	006
ROBERTO LUIS PONTIM	29.129.022.000	001
ROBERTO PINHO DA EIRA	6.043.092.000	006
RONALD KRAUSS	8.015.001.000	006
ROSENILDA NASCIMENTO FERREIRA	9.023.006.000	006
S.A.INDUSTRIAS MATARAZZO DO PARANA (ARREMATACAO)	2.073.005.000	006
SERGIO ROBERTO BALLOTIM	1.055.002.001	006
SERGIO ROBERTO BALLOTIM	1.055.002.002	006
SILVIA HELENA PINOTTI	1.062.067.000	022
STEFANO ZANELA - ESPOLIO	1.046.021.001	006
STEFANO ZANELA - ESPOLIO	1.046.048.000	006
STERLINA PISSERA SOPRAN	27.130.038.000	006
SYLVIA MERUSSI COUTINHO	2.050.048.000	006
TAKEO FUZIMOTO	29.120.012.000	001
THEREZA PASCHOAL DOS SANTOS	2.050.008.000	006
THEREZA PEREIRA	27.130.009.000	006
TIA ROSINHA BOLOS CASEIROS LTDA - ME	192.578	107
TOSHIO KASSAI JUNIOR	2.081.033.000	006
TRANS TATI TRANSPORTES LTDA - EPP	1.053.001.000	006
VALDENICE DE OLIVEIRA REIS	11.015.030.000	006
VALDIR PEREIRA RAMOS	4.044.030.000	001
VALDOMIRO KOROLKOVAS - ESPOLIO	29.120.011.000	001
VARUJAN BURMAIAN	1.030.072.000	006
VERA LUCIA MARINELLI	29.095.019.000	001
VICTORINO PARADA BRANAS	12.060.027.000	006
VIVALETH ADMINISTRACAO DE ESTAC. VALETS	173.162	107
LTDA ME		
VRGS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	254.096	107
WAGNER DOMINGOS MONTAGNERI	27.123.053.000	006
WALDIR BENEDETTI DE PAULA	29.098.020.000	001
WALDIR BENEDETTI DE PAULA	29.098.020.000	001
WILSON FUZZETTO SALUSTRE	29.129.012.000	001
WILSON ROBERTO KANAI	29.143.014.000	001
WVIANNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	29.118.009.000	001
LTDA		
ZELIA MARIA PADUA PIDONE	11.015.023.000	006
ZELIO DOS SANTOS XAVIER	27.128.038.000	006

SU002.2, 14 DE FEVEREIRO DE 2018
MARIO ANTONIO MARGONARI, ENCARREGADO
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, CHEFE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO

EDITAL 206/2018

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENC TO	N.AUTO	COD
A/C SR. SINDICO DO CONDOMINIO EDIFICIO MALLORCA		704-2551937/2018	R\$ 505,56	19032018	2551937	48
ASSOCIACAO DE CONSTRUCAO COMUNITARIA APIAY BAR E LANCHES VELOSOS S	6.018.094.000	704-2544183/2018	R\$ 1.348,16	19032018	2544183	1
LTDA - ME	137.447-8	704-2551900/2018	R\$ 674,08	19032018	2551900	71
ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	17.001.002.000	704-2551867/2018	R\$ 337,04	19032018	2551867	6
FABIO DE PAULA SANTOS	257.985-5	704-2551904/2018	R\$ 674,08	19032018	2551904	71
FANTASTIK BUFFET INFANTIL LTDA ME	232.659-0	704-2551864/2018	R\$ 337,04	19032018	2551864	87
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	17.001.066.000	704-2551868/2018	R\$ 337,04	19032018	2551868	6
FRANCISCO MOURA MALTA COSTA	9.088.039.000	704-2544388/2018	R\$ 1.011,12	19032018	2544388	7
IRMAOS CORAZZA S/A. MOVEIS CONSTR. IND. E COM.	5.056.027.000	704-2544181/2018	R\$ 337,04	19032018	2544181	107
LORENZO PASTELARIA E RESTAU-RANTE LTDA-ME	243.599-3	704-2551907/2018	R\$ 1.011,12	19032018	2551907	7
MAGNATAS BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME	253.714-1	704-2551906/2018	R\$ 337,04	19032018	2551906	62
SABC COMERCIO DE OCULOS RELOG E JOIAS EIRELI EPP	242.969-1	704-2551915/2018	R\$ 337,04	19032018	2551915	56
SEBASTIAO COSME DA COSTA	229.325-0	704-2544396/2018	R\$ 2.194,25	19032018	2544396	106
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO ASSUNCAO	25.001.051.000	704-2544399/2018	R\$ 337,04	19032018	2544399	6

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO
048-PODA DE VEGETACAO - ESPACO AEREO
056-PUBLICIDADE IRREGULAR - PANFLETOS
062-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
071-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
087-LIXO FORA DO LOCAL E HORARIO: DIARIO-NOT
106-PUBLICIDADE IRREG. - PINTURAS E COLAGENS
107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO

SU002.2, 14 DE FEVEREIRO DE 2018
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - CHEFE

Secretaria de Cultura
Gabinete do Secretário

Edital SC Nº 01/2018

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO CENTRO LIVRE DE MÚSICA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público que receberá inscrições para o credenciamento de profissionais para prestarem serviço no Centro Livre de Música.

Este Edital tem por finalidade credenciar profissionais para as funções aqui apresentadas. Uma vez estando o candidato credenciado, ele comporá uma lista geral que será utilizada, quando necessário, pela Secretaria de Cultura, para preenchimento das funções aqui apresentadas no Centro Livre de Música.

Para inscrição deverão ser postadas as propostas por correio (SEDEX), no período de 19 de fevereiro de 2018 a 2 de março de 2018, Teatro Martins Pena, situado à Praça Marquês de Alegrette, 44 – Vila Gonçalves – SBC - CEP: 09725-060. Telefone: 4123-7891.

Serão aceitas as postagens realizadas até o dia 2 de março de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital visa o credenciamento de interessados em prestar serviços no Centro Livre de Música para atividades de:

- 1.1 Arte-educador de Música/Madeiras (Flauta doce)
- 1.2 Arte-educador de Música/Madeiras (Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone)
- 1.3 Arte-educador de Música/Metals (Trompete, Trombone, Trompa, Tuba)
- 1.4 Arte-educador de Música/Cordas friccionadas agudas (Violino e Viola)
- 1.5 Arte-educador de Música/Cordas friccionadas graves (Violoncelo e Contrabaixo)

1.6 Arte-educador de Música/Percussão (Sinfônica e Popular)

1.7 Arte-educador de Música/Acordeon

1.8 Arte-educador de Música/Viola Caipira

1.9 Arte-educador de Música/Violão Popular

1.10 Arte-educador de Música/Teoria Musical

1.11 Arte-educador de Música/Musicalização Infantil

1.12 Arte-educador de Música/Canto Coral para a Terceira Idade

1.13 Pianista acompanhador

1.14 Carregador e Montador

1.15 Técnico de Arquivo

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS DE FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE DO CLM

2.1. Poderão participar do presente Edital todos os profissionais interessados em atuar em uma função descrita, exceto para arte-educador, que poderá atuar em uma ou mais funções, dentro de suas atribuições, que apresentarem comprovante de escolaridade e de formação específica com carga horária determinada, currículo e perfil profissional compatíveis com os objetivos e natureza das funções, disponibilidade da carga horária nos dias e horários determinados e que manifestem interesse em

fazê-lo, nos termos deste Edital, desde que preenchidos os critérios estabelecidos na tabela abaixo .

	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	PERFIL
1	Arte-educador de Música/ Madeiras/ Flauta-doce	- Ministrar aulas de Flauta Doce em grupo para crianças de 07 a 16 anos de idade. - Ministrar aulas de Flauta Doce em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento (Flauta doce e/ou madeiras) e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Flauta Doce e ou Musicalização.	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
2	Arte-educador de Música/ Madeiras: Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone	- Ministrar aulas de instrumentos de madeiras em grupo para crianças de 07 a 16 anos de idade. - Ministrar aulas de instrumentos de madeiras em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento de madeiras ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de instrumento de madeiras ou aulas em grupo da família das madeiras.	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
3	Arte-educador de Música / Metais: Trompete/ Trombone/ Trompa/ Tuba	- Ministrar aulas de instrumentos de metais em grupo para crianças de 10 a 16 anos de idade. - Ministrar aulas de instrumentos de metais em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento de metais e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de instrumento de metais ou aulas em grupo da família das madeiras.	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.

11	Arte-educador de Música: Musicalização Infantil	- Ministrar aulas de Musicalização Infantil em grupo para crianças de 07 a 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento, ou composição e regência e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Musicalização Infantil.	Habilidade de ministrar aulas de Musicalização Infantil em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
12	Arte-educador de Música: Canto Coral para a Terceira Idade	- Ministrar ensaios de Canto Coral para grupos da Terceira Idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Regência e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como regente de Canto Coral.	Habilidade de ministrar ensaios de Canto Coral. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
14	Pianista acompanhador	- Instrumentista repertidor e acompanhador nos ensaios e concertos dos Corais Municipais (Adulto e Infantil/Juvenil) - Participar das ações de planejamento de repertório - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento (piano) e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como instrumentista.	Habilidade em acompanhar ensaios. Habilidade em preparar arranjos para o instrumento do repertório escolhido
15	Carregador e Montador (Roadie)	- Carregar instrumentos e equipamentos, preparar e montar e desmontar a aparelhagem nos palcos, antes e após as apresentações e ensaios, inclusive em outros espaços, instalar a iluminação, os amplificadores, preparar e instalar toda a parte técnica eletrônica, afinando e pré-ligando e testando os instrumentos e módulos eletrônicos, etc.	Ensino Médio Completo; Conhecimentos básicos em música, instrumentos, palco, som, luz, eletricidade, etc.	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como Montador (Roadie)	Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais; Habilidade para acompanhar ensaios e auxiliar outros profissionais.
16	Técnico de Arquivo	Realizar classificação, registro e organização de documentos, de acordo com as necessidades do CLM e administrar a entrada e saída de arquivos para garantir sua conservação e controle das informações.	Curso Técnico em Arquivologia. Com conhecimentos básicos em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como Técnico de Arquivo.	Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais.

4	Arte-educador de Música/ Cordas friccionadas agudas: violino/ viola	- Ministrar aulas de Violino e Viola em grupo para crianças de 07 a 16 anos de idade. - Ministrar aulas de Violino e Viola em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento violino ou viola) e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02(dois) anos como professor de Violino e Viola.	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
5	Arte-educador de Música/ Cordas friccionadas Graves: violoncelo/ contrabaixo	- Ministrar aulas de Violoncelo e Contrabaixo em grupo para crianças de 07 a 16 anos de idade. - Ministrar aulas de Violoncelo e Contrabaixo em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento Violoncelo ou contrabaixo) e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Violoncelo e Contrabaixo.	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
6	Arte-educador de Música/ Percussão: Sinfônica/ Popular	- Ministrar aulas de Percussão Sinfônica e Popular em grupo para crianças de 07 a 16 anos de idade. - Ministrar aulas de Percussão Sinfônica e Popular em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento (Percussão) e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Percussão Sinfônica e Popular.	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
7	Arte-educador de Música: Acordeon	- Ministrar aulas de Acordeon em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento (Acordeon) e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Acordeon	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
8	Arte-educador de Música: Viola Caipira	- Ministrar aulas de Viola Caipira em grupo para jovens e adultos a partir de 14 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento (Viola Caipira) e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Viola Caipira	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
9	Arte-educador de Música: Violão Popular	- Ministrar aulas de Violão Popular em grupo para jovens e adultos a partir de 14 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento de Violão Popular e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Violão Popular	Habilidade de ministrar aulas de instrumento em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.
10	Arte-educador de Música: Teoria Musical	- Ministrar aulas de Teoria Musical em grupo para jovens e adultos a partir de 16 anos de idade. - Participar das ações de planejamento pedagógico. - Aplicar avaliação bimestral. - Realizar relatórios periódicos pedagógicos dos educandos. - Participar das ações de finalização de módulo semestral.	Curso Superior completo em Música: Bacharelado em Instrumento, ou composição e regência e ou Licenciatura plena em música	Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos como professor de Teoria Musical	Habilidade de ministrar aulas de Teoria Musical em grupo. Habilidade de acolher os diversos interesses dos participantes do curso. Habilidade para atuar em colaboração com outros profissionais a fim de fomentar trabalhos pedagógicos interdisciplinares.

2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro do funcionalismo público da Administração Direta ou Indireta do município de São Bernardo do Campo.

2.3. Não poderão se inscrever proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

2.4. CARGA HORÁRIA

2.4.1. Técnico de Arquivo - mínimos de 20 a 40 horas semanais;

2.4.2. Pianista – Terça-feira: 14h (ensaio com duas horas de duração)

19h (ensaio com duas horas de duração)

Concertos – 06 horas/mês – banco de horas a ser utilizado segundo a demanda de convites e necessidades do município, inclusive com disponibilidade de sábado, domingo e feriados.

2.4.3. Montador (Roadie), mínimos de 20 a 40 horas semanais; inclusive com disponibilidade de sábado, domingo e feriados.

2.4.4. Arte-Educador, conforme grade horária abaixo:

Arte-educador de Música	Instrumento(s)	Dia da semana	Horário	Duração
Madeiras	Flauta doce	sexta-feira	9h	1 hora
	Flauta doce	sexta-feira	14h	1 hora
	Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone/	quarta-feira	9h	2 horas
	Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone/	quarta-feira	13h30	2 horas
	Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone/	quarta-feira	15h30	2 horas
	Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone/	quarta-feira	18h	1 hora de prática de conjunto
Metais	Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone/	quarta-feira	19h	2 horas
	Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone/	sexta-feira	18h	2 horas
	Flauta Transversal/ Clarinete/ Saxofone/	sexta-feira	20h	1 hora de prática de conjunto
	Trompete/trombone/ Trompa/Tuba	quarta-feira	9h	2 horas
	Trompete/trombone/ Trompa/Tuba	quarta-feira	18h	2 horas
	Trompete/trombone/ Trompa/Tuba	quarta-feira	20h	1 hora de prática de conjunto
Cordas friccionadas agudas	Trompete/trombone/ Trompa/Tuba	quarta-feira	14h	2 horas
	Trompete/trombone/ Trompa/Tuba	quinta-feira	16h	2 horas
	Trompete/trombone/ Trompa/Tuba	quinta-feira	18h	2 horas
	Trompete/trombone/ Trompa/Tuba	quinta-feira	20h	1 hora de prática de conjunto
	Violino / Viola	quarta-feira	9h	2 horas
	Violino / Viola	quarta-feira	14h	2 horas
Cordas friccionadas graves	Violino / Viola	quarta-feira	16h	2 horas
	Violino / Viola	quarta-feira	18 h	2 horas
	Violino / Viola	quarta-feira	20h	1 hora de prática de conjunto
	Violino / Viola	sexta-feira	18h	2 horas
	Violino / Viola	sexta-feira	20h	1 hora de prática de conjunto
	Violoncelo/ contrabaixo	terça-feira	9h	2 horas
Percussão	Violoncelo/ contrabaixo	terça-feira	16h	2 horas
	Violoncelo/ contrabaixo	terça-feira	18h	2 horas
	Violoncelo/ contrabaixo	terça-feira	20h	1 hora de prática de conjunto
	Violoncelo/ contrabaixo	sexta-feira	18h	2 horas
	Violoncelo/ contrabaixo	sexta-feira	20h	1 hora de prática de conjunto
	Sinfônica/popular	segunda-feira	16h	2 horas
Acordeon	Sinfônica/popular	segunda-feira	19h	2 horas
	Sinfônica/popular	terça-feira	9h	2 horas
	Sinfônica/popular	terça-feira	14h	2 horas
	Sinfônica/popular	terça-feira	16h	2 horas
	Sinfônica/popular	terça-feira	19 h	2 horas
	Sinfônica/popular	terça-feira	19 h	2 horas
Cordas dedilhadas	Acordeon	segunda-feira	16h	2 horas
	Acordeon	segunda-feira	18h	1 hora de prática de conjunto
	Acordeon	segunda-feira	19h	2 horas
Cordas dedilhadas	Viola Caipira	terça-feira	16h	2 horas
	Viola Caipira	terça-feira	18h	1 hora de prática de conjunto
	Viola Caipira	terça-feira	19h	2 horas
Cordas dedilhadas	Violão popular	quinta-feira	15h	1 hora

	Violão popular	quinta-feira	16h	1 hora
	Violão popular	quinta-feira	17h	1 hora
	Violão popular	quinta-feira	18h	1 hora
	Violão popular	quinta-feira	19h	1 hora
	Violão popular	quinta-feira	20h	1 hora
Teoria Musical	Teoria Musical	segunda-feira	18h30	1 hora
	Teoria Musical	segunda-feira	19h30	1 hora
Teoria Musical	Musicalização Infantil	sexta-feira	10h	1 hora
	Musicalização Infantil	sexta-feira	15h	1 hora
Canto coral	Terceira Idade	sexta-feira	14h	2 horas
	Terceira Idade	sexta-feira	16h	2 horas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos de seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições são gratuitas.

3.3. Os interessados na função de arte-educador deverão apresentar proposta com um plano de uma aula com duas horas de duração para cada função pretendida, contendo:

- apresentação (tema da aula e argumentação)
- objetivos (quais as habilidades que pretende alcançar em uma aula com duas horas de duração)
- conteúdo programático (o que pretende desenvolver: técnica, repertório, afinação e ou leitura)
- metodologia (quais as atividades e ou estratégias aplicadas para alcançar os objetivos acima propostos)
- cronograma (duração de cada atividade ou de cada estratégia acima descrita)
- recursos técnicos pedagógicos necessários para a realização da aula em questão
- material didático (livro, apostila, atividades especialmente elaboradas)

3.4. A documentação dos interessados no credenciamento deverá ser postado no correio (SEDEX), no período de 19 de fevereiro a 2 de março de 2018, na sede do Centro Livre de Música de São Bernardo do Campo, Teatro Martins Pena, situado à Praça Marquês de Alegrette, 44 – Vila Gonçalves – CEP: 09725-060. Telefone: 4123-7891. Terão validade somente os documentos postados até o último dia para entrega dos mesmos.

3.5. Para cada inscrição, na(s) função(ões) escolhida(s), o proponente deverá entregar a relação de documentos abaixo:

- a) Cópia documento de identidade, CPF e comprovante de endereço;
- b) Cópia documentos que comprovem a sua formação na área específica com carga horária;
- c) Cópia de comprovantes de experiência profissional: carteira de trabalho, comprovante de rendimentos e programas de concertos didáticos e/ou profissionais.
- d) Currículo atualizado;
- e) Plano de aula (conforme item 3.3), para arte-educadores.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DE PROPOSTAS

4.1. A Comissão que receberá os credenciamentos será eleita pelo Secretário de Cultura e constituída por dois funcionários habilitados da própria Secretaria de Cultura. A esta Comissão caberá a análise da proposta do plano de aula e da documentação dos inscritos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. Os inscritos que não apresentarem a documentação solicitada no item 3.5 em sua totalidade não serão credenciados.

5.2. Os inscritos não credenciados pelo item 5.1 receberão o prazo de 48h para a regularização do tem 3.5

5.4. Após o credenciamento dos proponentes, a Comissão que receberá os credenciamentos encaminhará, no dia 9 de março de 2018, a lista para homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município (Jornal Notícias do Município), disponível no site da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo - <http://www.saobernardo.sp.gov.br>.

5.5. As decisões da Comissão de Credenciamento dos inscritos são soberanas e irrecorríveis.

5.6. Os credenciados integrarão um banco de dados específico, que terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da lista conforme o item 5.4.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA MANTER O CREDENCIAMENTO

6.1. A Secretaria de Cultura, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, respeitando os critérios definidos neste Edital.

6.2. Após o credenciamento dos inscritos, a Secretaria de Cultura convocará estes profissionais em tempo compatível com o planejamento administrativo e pedagógico elaborado para o Centro Livre de Música, conforme as necessidades.

6.3. A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de efetuar convites para a composição da equipe de profissionais do Centro Livre de Música, caso considere pertinente e de interesse público, nas seguintes situações:

- a) caso não haja inscritos classificados para alguma das áreas constantes do item 1.1;
- b) caso os classificados para alguma das áreas constantes do item 1.1 declinem da convocação para assumirem a função pretendida e não haja no banco de credenciados um arte-educador substituto com requisito técnico para tal função;
- c) caso seja do interesse da Secretaria de Cultura complementar a grade curricular do programa com outras funções não previstas neste Edital, mas compatíveis com o programa do Centro Livre de Música, mediante o remanejamento e aproveitamento dos credenciados habilitados para tais funções;

6.4. O cumprimento das funções para qual o credenciado está habilitado dependerá, no entanto, do interesse e procura dos alunos em preencher a quantidade mínima de vagas disponível.

Curso	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Flauta doce	08 vagas	15 vagas
Madeiras	08 vagas	15 vagas
Metais	08 vagas	15 vagas

Violino/viola	08 vagas	15 vagas
Violoncelo/contrabaixo	05 vagas	08 vagas
Percussão Sinfônica e popular	05 vagas	08 vagas
Acordeon	10 vagas	15 vagas
Viola Caipira	10 vagas	15 vagas
Violão popular	10 vagas	15 vagas
Teoria Musical	10 vagas	15 vagas
Musicalização infantil	08 vagas	15 vagas
Canto Coral / Terceira Idade	15 vagas	25 vagas

6.5 Os credenciados que forem escolhidos pelos alunos inscritos e interessados com o número mínimo de vagas descritas acima, serão avaliados objetivamente a cada bimestre pelo corpo discente de cada turma. O arte-educador que não atingir a porcentagem de 70% de aceitação do grupo de alunos em questão, será destituído do cadastro de credenciamento de arte-educadores do Centro Livre de Música, em qualquer momento do ano letivo.

6.6 Os credenciados serão contratados através de representação de pessoa jurídica. Estes terão prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação feita pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, publicada no dia 9 de março de 2018 - Imprensa Oficial do Município (Jornal Notícias do Município), disponível no site da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo - <http://www.saobernardo.sp.gov.br> -, para apresentar no endereço constante no item 3.4 deste Edital, cópia autenticada dos documentos relacionados a seguir :

- a) Cópia autenticada da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF
- b) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União com prazo de validade vigente.
- c) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS com prazo de validade vigente.
- d) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa) – CNDT com prazo de validade vigente.
- e) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social atualizado (empresas MEI não requerem autorização).
- f) Cópia autenticada da inscrição do profissional credenciado no Cadastro Nacional Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF
- g) Dados bancários da conta corrente da empresa. Não será aceita conta poupança ou conta pessoa física.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento pela hora/atividade, segundo tabela abaixo:

Função	hora/atividade
Arte-educador	R\$ 45,00
Técnico de Arquivo	R\$ 25,00
Montador (Roadie)	R\$ 20,00

7.2. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido algum outro valor, seja a que título for.

7.3. Os valores devidos como pagamento de horas trabalhadas de contratado serão apurados mensalmente, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

7.4. Os valores das horas trabalhadas devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei, para contratos feitos através de pessoa jurídica, conforme o item 6.4

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

8.2. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Secretaria de Cultura, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente, por 02 (dois) anos.

8.3. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

São Bernardo do Campo, 15 de fevereiro de 2018.

Adalberto José Guazzelli

Secretário de Cultura

Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário

Processo nº SB 027912/2016 - Manifestação de Interesse nº 03/2017 Sonia Maria – O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, regendo-se pela Lei Orgânica do Município, com endereço na Praça Samuel Sabatini, 50, São Bernardo do Campo, SP, na qualidade de Agente Fomentador do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009, neste ato representado pela Comissão Especial PMCMV, subordinada ao Gabinete da Secretaria de Habitação, devidamente designada pela Portaria nº 9.562, de 12 de maio de 2017 e pela Portaria 9.632 de 21 de dezembro de 2017, torna público comunicado de abertura do Envelope nº 02 da Manifestação de Interesse nº 03/2017 – Data da Abertura: 22/02/2018 às 14h00.

Processo nº SB 064241/2017-Manifestação de Interesse nº 04/2017 Orquídeas e Silvina Audi – O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, regendo-se pela Lei Orgânica do Município, com endereço na Praça Samuel Sabatini, 50, São Bernardo do Campo, SP, na qualidade de Agente Fomentador do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009, neste ato representado pela Comissão Especial PMCMV, subordinada ao Gabinete da

Secretaria de Habitação, devidamente designada pela Portaria nº 9.562, de 12 de maio de 2017 e pela Portaria 9.632 de 21 de dezembro de 2017, torna público comunicado de abertura do Envelope nº 02 da Manifestação de Interesse nº 04/2017 – Data da Abertura: 22/02/2018 às 16h00.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gabinete do Secretário

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo – CMDPCD/SBC, comunica a alteração de data da 1ª Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2018 para o dia 27 de fevereiro de 2018. A reunião ordinária será realizada na Sede do CMDPCD, às 14 horas, no Setor Laranja, Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 07 de fevereiro de 2018.
LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
Vice-Presidente do CMDPCD/SBC

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 37/2018

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBIMOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ADALBERTO MESQUITA HONORIO	707-2551815/2018	R\$ 1.684,32	20032018	82293/2017/SB	
ADALBERTO MESQUITA HONORIO	707-2551816/2018	R\$ 1.684,32	20032018	82293/2017/SB	
ADALBERTO MESQUITA HONORIO	707-2551817/2018	R\$ 1.684,32	20032018	82293/2017/SB	
ADALBERTO MESQUITA HONORIO	707-2551818/2018	R\$ 1.684,32	20032018	82293/2017/SB	
ADALBERTO MESQUITA HONORIO	707-2551819/2018	R\$ 1.684,32	20032018	82293/2017/SB	
ADALBERTO MESQUITA HONORIO	707-2551820/2018	R\$ 1.684,32	20032018	82293/2017/SB	
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES CHAVES	512.030.151.000	R\$ 1.556,64	20032018	269/2004/RG	
ANDRÉ SILVEIRA FERREIRA	705-2544326/2018	R\$ 1.434,36	20032018	78465/2014/SB	
ANGELO MAZINE	705-2544398/2018	R\$ 256,38	20032018	71155/2015/SB	
ANTONIO PONTES DE GOUVEIA	705-2544162/2018	R\$ 1.716,00	20032018	19343/2009/SB	
ARNALDO GUIMARAES GONCALVES	705-2544415/2018	R\$ 3.937,14	20032018	39145/2011/SB	
ATUA SAO BERNARDO EMPREEND. E PARTICIPACOES LTDA	511.100.007.000	R\$ 207.328,32	20032018	50025/2013/SB	
AUTO VIACAO ABC LTDA	705-2544393/2018	R\$ 15.998,04	20032018	16940/1998/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.002	R\$ 70,06	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.003	R\$ 656,64	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.004	R\$ 656,64	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.005	R\$ 378,72	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.006	R\$ 377,55	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.007	R\$ 239,04	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.008	R\$ 239,04	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.009	R\$ 112,34	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.010	R\$ 111,36	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.011	R\$ 239,04	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.012	R\$ 239,04	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.013	R\$ 112,34	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.014	R\$ 111,36	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.015	R\$ 239,04	20032018	7688/1996/SB	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.016	R\$ 239,04	20032018	7688/1996/SB	
BENEDITO PEDRO VIEIRA	705-2544336/2018	R\$ 830,28	20032018	69960/2016/SB	
BERNARDINO VIEIRA BARRETO	033.098.012.000	R\$ 11.723,88	20032018	6703/1994/SB	
CAMILA HENRIQUES ROSSI	259.537-0	R\$ 816,92	20032018		
CAMILA HENRIQUES ROSSI	259.537-0	R\$ 177,44	14022018		
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15072016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022017	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082017	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092017	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102017	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112017	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122017	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122016	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022015	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082015	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092015	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102015	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112015	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122015	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022014	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082014	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092014	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102014	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112014	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122014	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022013	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082013	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092013	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102013	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112013	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122013	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022012	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082012	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092012	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102012	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112012	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122012	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022011	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082011	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092011	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102011	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112011	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122011	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022010	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082010	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092010	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102010	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112010	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122010	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022009	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082009	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092009	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102009	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112009	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122009	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022008	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082008	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092008	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102008	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112008	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122008	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022007	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082007	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092007	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102007	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112007	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122007	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022006	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082006	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092006	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102006	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112006	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122006	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022005	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082005	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092005	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102005	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112005	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122005	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022004	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082004	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15092004	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15102004	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15112004	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15122004	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15022003	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.436-4	R\$ 129,24	15082003	80233/2017/SB	
CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LT EPP	196.43				

ELIANA FERNANDES DE ALMEIDA ARANTES	238.618-6	406-2544257/2018	R\$	396,88	20032018	2085/2018/SB
ELIANA FERNANDES DE ALMEIDA ARANTES	238.618-6	406-2544258/2018	R\$	396,88	20032018	2085/2018/SB
ELIEL CANDIDO DE ALMEIDA		705-2544392/2018	R\$	5.568,60	20032018	61202/2016/SB
ESCOLA DE EDUCACAO INF.ENS.FUND. ALTERNATIVA SCLT	136.450-2	704-2551773/2018	R\$	14.101,40	20032018	65859/2017/SB
ESCOLA DE EDUCACAO INF.ENS.FUND. ALTERNATIVA SCLT	136.450-2	704-2551836/2018	R\$	2.340,00	20032018	65859/2017/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE SAO PAULO LT	197.404-1	707-2551892/2018	R\$	1.842,75	20032018	41581/2013/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE SAO PAULO LT	197.404-1	707-2551896/2018	R\$	2.736,00	20032018	41581/2013/SB
FERNANDO SARAI-VA JUNIOR	012.024.024.000	101-2544426/2018	R\$	1.985,76	20032018	4218/1994/SB
FERNANDO SARAI-VA JUNIOR	012.024.024.000	101-2544548/2018	R\$	2.734,44	20032018	4218/1994/SB
FLOGO ADMINIS- TRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTD	512.202.003.000	101-2551965/2018	R\$	430.554,36	20032018	77428/2017/SB
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	014.019.028.000	101-2544976/2018	R\$	135.728,16	20032018	10193/2000/SB
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	014.019.029.000	101-2545057/2018	R\$	6.343.716,48	20032018	10193/2000/SB
FRANCISCA ASSIS PEREIRA		705-2551897/2018	R\$	556,02	20032018	40900/2016/SB
FRANCISCO FLAVIO DA SILVA		704-2544380/2018	R\$	6.548,76	20032018	
GIGLIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO		705-2544164/2018	R\$	820,86	20032018	57270/2016/SB
GILMAR ANTONIO DOS SANTOS MARTINS		705-2544182/2018	R\$	2.742,72	20032018	15820/2000/SB
GLAUCO MURARI	013.004.079.000	101-2544232/2018	R\$	265,62	20032018	17394/2010/SB
HABILITY REPRESENTACAO DE OSHUMARE E CABO CLO TUPA	191.055-8	406-2544333/2018	R\$	92,02	20032018	19190/2016/SB
IRIS DA SANTA CRUZ SILVA		705-2551863/2018	R\$	11.966,70	20032018	32752/2011/SB
IRIS DA SANTA CRUZ SILVA		705-2544397/2018	R\$	3.075,06	20032018	71698/2014/SB
ISMAEL JOSE DE SOUZA	532.113.016.000	101-2544385/2018	R\$	456,61	20032018	80199/2014/SB
IVAN ESTEVAO DA CRUZ		704-2544263/2018	R\$	3.500,00	20032018	
IVONE EDESIA DA SILVA MARTINS	510.211.026.000	101-2544239/2018	R\$	1.073,88	20032018	46692/2014/SB
JARI CARNEIRO DE SOUZA	025.020.009.000	101-2544234/2018	R\$	205,65	20032018	72044/2014/SB
JOAO BRUM DIAS		707-2551840/2018	R\$	2.154,36	20032018	82320/2017/SB
JOAO BRUM DIAS		707-2551841/2018	R\$	2.154,36	20032018	82320/2017/SB
JOAO BRUM DIAS		707-2551842/2018	R\$	2.154,36	20032018	82320/2017/SB
JOAO BRUM DIAS		707-2551843/2018	R\$	2.154,36	20032018	82320/2017/SB
JOAO BRUM DIAS		707-2551844/2018	R\$	2.154,36	20032018	82320/2017/SB
JOAO BRUM DIAS		707-2551845/2018	R\$	2.154,36	20032018	82320/2017/SB
JOAO CARVALHO SOARES		705-2544189/2018	R\$	2.496,90	20032018	31102/2015/SB
JOAO MANOEL LEITE		705-2544005/2018	R\$	1.080,42	20032018	67240/2016/SB
JOSE CARLOS MARGALHAES BRITO		704-2544347/2018	R\$	1.500,00	20032018	43925/2016/SB
JOSE DA COSTA		701-2551830/2018	R\$	1.684,32	20032018	82290/2017/SB
JOSE DA COSTA		707-2551831/2018	R\$	1.684,32	20032018	82290/2017/SB
JOSE DA COSTA		707-2551832/2018	R\$	1.684,32	20032018	82290/2017/SB
JOSE DA COSTA		707-2551835/2018	R\$	1.684,32	20032018	82290/2017/SB
JOSE DA COSTA		707-2551838/2018	R\$	1.684,32	20032018	82290/2017/SB
JOSE DA COSTA		707-2551839/2018	R\$	1.684,32	20032018	82290/2017/SB
JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS		707-2551799/2018	R\$	2.157,36	20032018	82289/2017/SB
JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS		707-2551800/2018	R\$	2.157,36	20032018	82289/2017/SB
JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS		707-2551801/2018	R\$	2.157,36	20032018	82289/2017/SB
JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS		707-2551803/2018	R\$	2.157,36	20032018	82289/2017/SB
JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS		707-2551805/2018	R\$	2.157,36	20032018	82289/2017/SB
JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS		707-2551806/2018	R\$	2.157,36	20032018	82289/2017/SB
JOSE LEANDRO FERREIRA	030.056.018.000	101-2551861/2018	R\$	1.479,96	20032018	18/2016/SB
LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQ IND. LTDA	018.089.041.000	101-2544384/2018	R\$	24.802,32	20032018	45748/2012/SB
LENI SANTANA MORAES	002.082.025.000	101-2551852/2018	R\$	1.319,40	20032018	39704/2016/SB
LEONARDO MILAN		705-2544394/2018	R\$	479,64	20032018	51880/2016/SB
LUIZ GAINER ALVES RODRIGUES JUNIOR		704-2544337/2018	R\$	5.930,22	20032018	
LURINETE DO NASCIMENTO SANTOS	521.404.007.000	101-2544247/2018	R\$	1.358,88	20032018	18859/2017/SB
MARCO TADEU HELENO FELICIANO		704-2544335/2018	R\$	15.499,99	20032018	72761/2017/SB
MARCOS DE JESUS SANTOS		704-2551958/2018	R\$	2.000,00	20032018	
MARIA DIAS PEREIRA		705-2544338/2018	R\$	2.539,92	20032018	66106/2015/SB
MARIA ROSA MAROJA		705-2544416/2018	R\$	2.022,18	20032018	57963/2016/SB
MOYSES ANTONIO BOTELHO		705-2551883/2018	R\$	1.488,60	20032018	25465/2010/SB
NAZZARENO FERRI	002.082.026.000	101-2551854/2018	R\$	911,16	20032018	39704/2016/SB
NELSON VIEIRA MAIA	511.008.012.000	101-2544245/2018	R\$	1.471,32	20032018	9721/2007/SB
NILTON CARLOS PATRIZZI INST INDUSTRIAIS - ME	229.331-5	704-2544256/2018	R\$	937,93	20032018	80226/2017/SB
NILTON CARLOS PATRIZZI INST INDUSTRIAIS - ME	229.331-5	704-2544261/2018	R\$	2.579,38	20032018	80226/2017/SB
NIVALDO GOMES DA SILVA	031.086.096.000	101-2551963/2018	R\$	6.180,96	20032018	50370/2017/SB
NIVALDO RODRIGUES DE BARROS		705-2551936/2018	R\$	1.561,62	20032018	13698/2006/SB
NSG PARTNERS ODONTOLOGIA LTDA - ME	243.740-6	407-2551847/2018	R\$	177,44	09022018	35959/2016/SB
OKAZAKI ELETRONICA LTDA		704-2551932/2018	R\$	1.898,24	20032018	37077/2017/SB
OKAZAKI ELETRONICA LTDA		704-2551933/2018	R\$	187,18	20032018	37044/2017/SB
OKAZAKI ELETRONICA LTDA		704-2551934/2018	R\$	187,18	20032018	37077/2017/SB
OKAZAKI ELETRONICA LTDA		704-2551935/2018	R\$	11.233,02	20032018	37077/2017/SB
OLIVIA MARIA DA CONCEICAO ESPOLIO	030.162.007.000	101-2544235/2018	R\$	948,12	20032018	38732/2014/SB
OLYMPIA MARIA MOREIRA COSTA	026.081.023.000	101-2551859/2018	R\$	276,99	20032018	61369/2012/SB
OSMAR ALEXANDRO FERREIRA		704-2544283/2018	R\$	3.700,00	20032018	
OSWALDO DOMINGOS		705-2544199/2018	R\$	336,24	20032018	27020/2015/SB
OSWALDO MARCILIO FERNANDES FILHO		705-2551899/2018	R\$	3.657,60	20032018	24308/2017/SB

PHARMACIA DE MANIPULACAO MAC-CELLA LTDA EPP	123.234-7	407-2551828/2018	R\$	197,16	09022018	14170/2001/SB
PHARMACIA DE MANIPULACAO MAC-CELLA LTDA EPP	123.234-7	407-2551829/2018	R\$	197,16	09022018	14170/2001/SB
PHARMACIA DE MANIPULACAO MAC-CELLA LTDA EPP	123.234-7	407-2551837/2018	R\$	157,73	09022018	14170/2001/SB
RADAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	006.008.065.000	101-2551856/2018	R\$	16.641,00	20032018	16762/2010/SB
RAIMUNDO ALVES DUARTE		704-2551944/2018	R\$	4.999,99	20032018	
REGINA PAULA RUIV DOS SANTOS		705-2544169/2018	R\$	576,96	20032018	19903/1976/SB
REGINA PAULA RUIV DOS SANTOS		705-2544213/2018	R\$	989,64	20032018	52362/2016/SB
RODRIGO FERREIRA MOURA	001.024.062.000	101-2551961/2018	R\$	5.439,00	20032018	33359/2017/SB
ROMEU DE SOUZA - ESPOLIO	020.017.018.000	101-2551962/2018	R\$	446,82	20032018	1956/2016/SB
ROMILDO GARCIA		705-2544407/2018	R\$	972,30	20032018	48893/2016/SB
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS		707-2551822/2018	R\$	1.684,32	20032018	82292/2017/SB
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS		707-2551823/2018	R\$	1.684,32	20032018	82292/2017/SB
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS		707-2551824/2018	R\$	1.684,32	20032018	82292/2017/SB
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS		707-2551825/2018	R\$	1.684,32	20032018	82292/2017/SB
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS		707-2551827/2018	R\$	1.684,32	20032018	82292/2017/SB
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS		707-2551828/2018	R\$	1.684,32	20032018	82292/2017/SB
SILVANA GALAZZO	007.066.015.000	101-2544383/2018	R\$	6.040,32	20032018	789/1990/SB
SONIA MARANGONI DOS SANTOS	015.036.210.000	101-2544233/2018	R\$	104,80	20032018	81216/2014/SB
STATUS ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA	94.300-2	704-2544211/2018	R\$	8.869,90	20032018	65845/2017/SB
STATUS ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA	94.300-2	704-2544212/2018	R\$	5.616,00	20032018	65845/2017/SB
SUPER MERCADO BOM PRECO M M EIRELI - ME	250.825-7	406-2544327/2018	R\$	765,04	20032018	43951/2017/SB
SUPER MERCADO BOM PRECO M M EIRELI - ME	250.825-7	406-2544330/2018	R\$	765,04	20032018	43951/2017/SB
TAKAHIRO UCHIMARO - ESPOLIO		707-2551807/2018	R\$	1.684,32	20032018	82294/2017/SB
TAKAHIRO UCHIMARO - ESPOLIO		707-2551810/2018	R\$	1.684,32	20032018	82294/2017/SB
TAKAHIRO UCHIMARO - ESPOLIO		707-2551811/2018	R\$	1.684,32	20032018	82294/2017/SB
TAKAHIRO UCHIMARO - ESPOLIO		707-2551812/2018	R\$	1.684,32	20032018	82294/2017/SB
TAKAHIRO UCHIMARO - ESPOLIO		707-2551813/2018	R\$	1.684,32	20032018	82294/2017/SB
TAKAHIRO UCHIMARO - ESPOLIO		707-2551814/2018	R\$	1.684,32	20032018	82294/2017/SB
TATIANA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	510.212.019.000	101-2544239/2018	R\$	1.498,32	20032018	46752/2014/SB
TEREZA BENEVIDES BARBOSA	521.404.009.000	101-2544248/2018	R\$	1.105,08	20032018	12039/2000/SB
TRENTO PATRIMONIAL LTDA	028.002.046.000	101-2551860/2018	R\$	306.546,60	20032018	2153/2016/SB
VADENIR CESAR CARRARA		704-2544313/2018	R\$	1.769,99	20032018	62871/2017/SB
VALDIR CAPASSI	512.005.020.000	101-2551964/2018	R\$	184,96	20032018	13557/1991/SB
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEIC. AUTOMOTORES LTDA	13-2	407-2544303/2018	R\$	98,58	07022018	
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEIC. AUTOMOTORES LTDA	13-2	407-2544304/2018	R\$	98,58	07022018	
WALDIR DOS SANTOS	620.102.104.000	101-2551967/2018	R\$	13.448,04	20032018	31113/2016/SB
WELLINGTON MAURICIO DA SILVA		704-2544175/2018	R\$	1.500,00	20032018	80210/2017/SB
ZILDA TAMBALO DE SOUZA	510.210.005.000	101-2544237/2018	R\$	1.133,88	20032018	46530/2014/SB

SF.1, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 40/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer à Rede Fácil - Atendimento ao Cidadão, situado na Praça Samuel Sabatini,50 - piso térreo do Paço Municipal, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, para providenciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA;NOME;

258873 0 - AAPARE

034534 2 - ONIL DECORACOES LTDA
 252944 0 - PEDRO VITOR DOS SANTOS
 252141 5 - RAFAEL LOPES DA SILVA
 088689 0 - RECREACAO INFANTIL COLIBRI LTDA EPP
 217951 2 - ROSANGELA APARECIDA DE CARVALHO
 217351 4 - ROSANGELA CARDOSO LEANDRO
 144231 7 - SERGIO BOROVIK
 166171 0 - SERRALHERIA BOM PASTOR DE ITANHAEM LTDA ME
 038402 0 - VALDECI TORRES DOS SANTOS
 215595 8 - VERA ROLIM DA SILVA CABRAL

SOF-1, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

Secretaria de Finanças Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - 036/2018

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.101.1 (Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Mobiliário).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

OSCAR GUIMARÃES JUNIOR SB-15.279/1999

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102 (Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

PEDRA CALCITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SB-16.445/1979

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103 (Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ITBI

ALVARO DE FARIA (CEDENTE) / IAFRANIA Q. DE LUNA(CESSIONÁRIA) SB-20.897/2016

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ODONEL MORAIS CORREIA SB-80.884/2017
 SIGNO PROPERTIES INVESTIMENTOS LTDA SB-64.360/2016

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pela **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**:

DECISÕES DA JRF-C

RECURSOS DE OFÍCIO PROVIDOS

ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE SB-20.037/2010

RECURSOS DESPROVIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

BIG TOP 2 INCORPORADORA LTDA SB-06.986/2013

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA SB-03.226/2007
 JOÃO BATISTA DE MAIA RAMALHO SB-61.796/2016

RECURSOS DE EXTINÇÃO DOS AUTOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS

COOPERATIVA DOS TRANSP. DE VEÍC. E CARGAS EM GERAL SB-52.565/2014

DECISÕES DA JRF-A

PROCESSO PROCEDENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

OSVALDINA JOSEFA RODRIGUES SB-18.502/2008

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS

COBEPLA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁGUAS LTDA – ME SB-15.626/2017
 JOSE AMARO DA SILVA SB-01.133/2008
 JOSE DE JESUS LIMA SB-47.270/2017
 LUIZ SATORU MATSUMURA SB-02.581/2003
 MARLEIDE OLIVEIRA RODRIGUES RG-00.269/2004
 NELSON VIEIRA MAIA SB-09.721/2007
 OSEIAS ANTONIO DA SILVA SB-16.453/2002
 ROLF LAVES SB-73.368/2015
 SALUTIS CENTRO DE ESPECIALIDADES S/S LTDA SB-18.322/2008

ASSUNTO: REVISÃO DE ISS

ANGELO MAZINE SB-71.155/2015
 BENEDITO PEDRO VIEIRA SB-69.960/2016
 ELIEL CANDIDO DE ALMEIDA SB-61.202/2016
 FASORIAL COMÉRCIO E INST. DE EQUIP. ELÉTR. LTDA SB-39.145/2011

IVANILDO BARBOSA DA SILVA SB-67.982/2016
 JOÃO MANOEL LEITE SB-67.240/2016
 JOSIVAN FRANCISCO DE QUEIROZ SB-37.772/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS

ADAUTO LUSVARGHI SB-69.568/2016
 MILTON BRANDÃO SB-09.844/2004
 PIO DE SOUSA SANTOS SB-70.491/2013

PROCESSO IMPROCEDENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS

ADALBERTO MORAIS DE OLIVEIRA SB-64.859/2016
 APARECIDA CUSTÓDIA DE GODOI SB-61.773/2016
 CARLOS ALBERTO CAETANO SB-07.744/1997
 CARLOS ALBERTO DA SILVA MIRANDA SB-02.766/2016
 CARLOS FERREIRA DA SILVA SB-66.121/2016
 CARMEM BELTRAN MARTINS – ESPOLIO SB-43.467/2015
 CÍCERO DOS REIS SB-64.003/2016
 DILVANIR JOSE GONÇALVES SB-69.529/2016
 EDIVALDO DIAS AMORIM SB-69.501/2015
 FRANCIMAR LÚCIO DA CRUZ SB-72.230/2016
 FRANCISCA ASSIS PEREIRA SB-40.900/2015
 FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA SB-65.419/2016
 FRANCISCO ROSENDO FERREIRA SB-05.301/2010
 JOSÉ SOCORRO ZEFERINO SB-70.517/2016
 LECI MOTA SOUSA SB-64.037/2016
 LUIZ PEDREIRA DE OLIVEIRA – ESPÓLIO SB-69.440/2016
 MANOEL ALVES CAMBUIM SB-23.079/2015
 MOISÉS BERNARDES SB-82.401/2014
 RENATO FERNANDES CERINO SB-19.916/2017
 SANDRA REGINA DA SILVA SB-42.169/2012
 SIDNEY LUIZ DA SILVA SB-66.497/2016
 TEREZA MENDES TEIXEIRA SB-01.199/2016
 TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA SB-21.962/2016
 VALDILEY ANDRADE SALES SB-63.159/2016
 VALDIR APARECIDO ANTONELLI SB-72.158/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS

EDECIR DE SOUZA SB-43.256/2016
 JULIO HARUO YOKOYAMA SB-07.069/2008
 PIETRO GUGLIELMI SB-59.897/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE ISS

EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA SB-68.953/2016
 FRANCISCO FERREIRA DA PAIXÃO SB-02.331/2005
 IVANETE RIBEIRO MOURA SB-47.716/2015
 JOÃO ALBERTO PEREIRA DO VALLE SB-15.820/2000
 RUBENS VIEIRA MORAES SB-05.817/2009

PROCESSO DESCONHECIDO

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS

MARCELO JUNCKER PRESTIA SB-21.802/2002
 ZILDA FELIPE SOARES SB-61.835/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS

ANTONIO CARLOS ALVES SB-08.277/2014
 TERESA CRISTINA DE MORAIS PEREIRA SB-54.499/2015

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

PEDRA CALCITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SB-07.500/2017

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

GILENO PINTO SANTOS SB-18.859/2017
 IGREJA EVANG. ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINIST. DE SBCAMPO SB-65.893/2013
 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS SB-11.918/2008
 MARIA DAS NEVES FARIAS BALBINO SB-14.872/2017
 REGINALDO MARQUES TEIXEIRA SB-18.534/2006
 WAGNER NEGRI SB-19.492/2017

ASSUNTO: IMUNIDADE

DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. SB-41.701/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

COMUNIDADE EVANGÉLICA GRAÇA E ADORAÇÃO SB-34.724/2016

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. SB-44.839/2017

DESPACHOS DA SENHORA CHEFE DA SF.101

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

SOUTH LORRIZ BRAZIL COSMÉTICOS LTDA SB-43.571/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

LUIS RAFAEL GOMES FERREIRA SB-59.702/2015
 MAMEDE RASOUL SALEM SB-48.831/2017

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

ANTONIO MACHADO DA SILVA SB-71.628/2017
 MARCO ANSELMO CONCEIÇÃO SB-70.525/2017
 RODOLFO DA SILVA RODRIGUES SB-80.710/2017
 RONALDO DAVI SANCHES SB-80.582/2017

ASSUNTO: VISTAS

ANALICE RIBEIRO PRESTES FLORENTINO SB-59.303/2017

ASSUNTO: CERTIDÃO

ZULMA DE AMARAL SB-03.933/2018

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO**

JOÃO VIANI DO CARMO SB-26.513/2015

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

VITOR SCHIMIDT PEREIRA DA SILVA SB-47.436/2017

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: INFORMAÇÃO CADASTRAL**

RICARDO GASPAR SB-40.797/2017

DESPACHOS DO SENHORA CHEFE DA SF.102**PROCEDIMENTO AUTORIZADO****ASSUNTO: LANÇAMENTO DE TAXA**

HABILITY REPRESENTAÇÕES LTDA SB-19.190/2016

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

ADALBERTO GOMES DA SILVA SB-14.385/2017
 ALEXANDRA CONCONI GARCIA SB-54.537/2017
 AMANDA SANTANA DIONÍSIO SB-22.045/2017
 ANÍSIO TADEU STORTE SB-67.797/2017
 DÉBORA CAMELLO SB-53.204/2017
 DIOGO VINÍCIUS PINHEIRO SB-19.912/2017
 EKS RAY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA SB-76.200/2015
 ELV ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL EIRELI SB-20.630/2017
 ERICK ROJAS CARDOSO SB-44.664/2017
 FARTEB FERRAMENTARIA TÉCNICA LTDA – EPP SB-14.701/2016
 GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SB-51.482/2017
 JADE ASSUNÇÃO DAMÁSIO SB-48.872/2017
 JEFFERSON SENRA RICCI SB-49.695/2017
 JOSÉ CARLOS ASSUMPTO – ME SB-52.013/2017
 JOSÉ LEANDRO DA SILVA SB-46.541/2017
 L & L MONTICH REPRESENTAÇÕES LTDA SB-41.008/2017
 M.G. MELERO CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA SB-28.927/2017
 MICROSTYL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA – ME SB-50.971/2017
 PAULO PIRES FILHO SB-14.493/2017
 PRISCILA DE ALMEIDA MENDES SB-46.434/2017
 RE BARDELLI FISIOTERAPIA SS LTDA ME SB-13.007/2017
 REINALDO ALBERTO DE SOUZA SB-40.415/2017
 RESTAURANTE PARRILLA ESTAÇÃO RIACHO GRANDE – EPP SB-17.836/2017
 SUELY PILOTO SOUZA TIBA SB-50.394/2017
 SUPERMERCADO BOM PREÇO M M EIRELI – ME SB-43.951/2017

ASSUNTO: CÓPIAS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A SB-04.861/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS

CENTRO CIVICO SOC ESPORT SERV MUNIC SBC SB-81.712/2017
 CFS ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA SB-30.386/2016
 MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDAÇÃO SB-45.567/2015
 PROMAN GERENCIAMENTO PROJ S/S LTDA SB-40.211/2017
 SEI ABC EMPREEND. IMOB. SPE LTDA SB-67.594/2014
 VALEVITI COM. DISTR. BEBIDAS LTDA SB-79.573/2017

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

AMPLO VISION PUBLICID. SOLUÇÕES EM MÍDIA LTDA SB-06.911/2017
 HENRIQUE ANDRETA – ME SB-06.715/2017

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

LIMAVEL VEÍCULOS LTDA – EPP SB-04.837/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

ANGELA MARTA DOS REIS – ME SB-47.262/2017
 MARCELO ALBUQUERQUE DOS PRAZERES SB-51.804/2017
 MOISES OLIVEIRA LIMA SB-46.481/2017
 NICACIO COSTA PERES SB-02.202/2007

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

DR. SÉRGIO HERCULES-SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA SB-19.047/2015
 SANDRA VIVIANE DE LIMA E SILVA GREC SB-14.641/2017

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS

ASSOC. CULTURA INGLESA – SÃO PAULO SB-77.685/2017
 ASSOC. METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE SBCAMPO SB-57.146/2015
 SUKYO MAHIKARI DO BRASIL SB-79.987/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ALESSANDRO BEZERRA DOS SANTOS SB-64.736/2016
 GERALDO AFONSO PACHECO SB-60.225/2016
 JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO SB-60.313/2016
 MARIA DAS DORES NUNES SB-61.691/2016
 NELSON MARIA DA SILVA SB-21.916/2006
 RAIMUNDO LUIS PEREIRA SB-08.199/2005
 VALDECI ALEXANDRE DA SILVA SB-62.102/2016

DESPACHOS DO SENHOR CHEFE DA SF.103**PROCEDIMENTO AUTORIZADO****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

BRUNO ALVES MAROSTEGAN SB-64.670/2017

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL (2020)**

WALDIR CARTOLA DOS SANTOS SB-31.113/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS

LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIP. SB-45.748/2012
 TRENTO PATRIMONIAL LTDA SB-02.153/2016

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS

NELSON DANTAS DE OLIVEIRA SB-59.796/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA**

LAERCIO RODRIGUES GARCIA SB-66.629/2017

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ADRIANA CORREIA DE CAMPOS SB-77.806/2017

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

PLASSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SB-02.355/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS

BETA 44 INCORPORAÇÃO LTDA SB-02.797/2017

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO**

ALBERTO RIBEIRO MAGALHÃES – ESPÓLIO SB-75.221/2017
 MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BRESSANI SB-69.422/2017

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – P.V.F. nº 0052/2017

Inscrição Mobiliária: 21.628-3

Nome da Empresa: **OKAZAKI ELETRÔNICA LTDA.**

Endereço: Rua Afonsina, 21, Rudge Ramos, SBC

Procedimento de Verificação Fiscal: P.V.F. nº 0052/2017

Processo Administrativo: SB-037.077/2017-45

Período Fiscalizado: janeiro/2012 a abril/2017

Lavramos o presente termo, em conformidade com o artigo 77, do Decreto 17.419/2011, encerramos este Procedimento de Verificação Fiscal, impetrada em face do sujeito passivo acima identificado, na qualidade de prestador e tomador de serviços, iniciada em 13 de junho de 2017, conforme Termo de Início publicado no “Jornal Notícias do Município” – Edital nº 282/2017 na edição de 11/10/2017. Contribuinte não atendeu à notificação para regularizar pendências na escrituração eletrônica. Por isto procedemos às seguintes autuações.

1 – Falta de comunicação da alteração no cadastro, por encerramento das atividades no local. Infração aos arts.83 c/c art.84, §2º, alínea 'd' e §4º da Lei 1802/69, com multa prevista no art. 80, §2º, I, alínea 'a' da Lei 1802/69 NR Lei 6593/17 com penalidade de 2 vezes o valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento. Em virtude disto, lavramos a multa nº 100.833 com lançamento nº 704/18-2551932-8;

2 – Não encerrou a escrituração fiscal do Livro eletrônico de serviços prestados, das competências 01/2012 a 04/2012. Infração aos arts. 46 a 49, 54, 57 e 59 do Decreto 17.419/2011 NR 19154/2014, com multa de R\$ 46,80 por mês e por livro eletrônico não encerrado ou inconsistente, prevista no art. 80, §2º, III, “b” da Lei 1802/69 com nova redação dada pela Lei 6593/17. Em virtude disto, lavramos a multa nº 100.834 com lançamento nº 704/18-2551933-4;

3 - Não encerrou a escrituração fiscal do Livro eletrônico de serviços tomados, das competências 01/2012 a 04/2012. Infração aos arts. 46 a 49, 54, 57 e 59 do Decreto 17.419/2011 NR 19154/2014 com multa de R\$ 93,59 por mês e por livro eletrônico não encerrado, prevista no art. 80, §2º, III, “b” da Lei 1802/69 com nova redação dada pela Lei 5103/02. Em virtude disto, lavramos a multa nº 100.884 com lançamento nº 704/18-2551934-0;

4 – Não recolheu o ISSQN sobre os serviços prestados, no período de 01/2009 a 05/2010 e de 01/2012 a 04/2012. Estava enquadrado no regime de estimativa com a base de cálculo fixada desde 09/1995, para a atividade código de serviço: 168027/1521, no valor de base de cálculo mensal de R\$ 6.598,32 para o ano de 2009; R\$ 6.882,30 para 2010; e R\$ 7.758,26 para 2012. Infração ao disposto no art. 132 da Lei 1802/69. Lançamos o imposto com base nos valores de Base de Cálculo Fixada por Estimativa, gerando os lançamentos: 405/09-2698768 a 71, 405/10-2517814 a 19, 405/10-2668816 a 21, 292/17-0709957 a 60, com multa de 50% sobre o valor

atualizado do imposto não recolhido, prevista no art. 80, §2º, II, da Lei 1802/69 com nova redação dada pela Lei 6593/17. Em virtude disto, lavramos a multa nº 100.885, com lançamento nº 704/18-2551935-6; Conforme determina o art. 69, inciso I do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento fiscal realizado não homologa os créditos tributários. As guias para consulta e pagamento dos valores devidos podem ser obtidas pelo site: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/consultar-debitos>, informando a inscrição mobiliária e o CNPJ. Notificamos, ainda, ao infrator que o prazo para defesa mediante prova de alegações é 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. E, decorrido este prazo sem a impugnação pelo autuado ou por seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independentemente das demais sanções previstas na legislação vigente - Leis Municipais 1802/69 e 6.387/14 NR pela Lei Municipal 6.396/15.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL PVF nº 232/2017 – P.A nº 80233/2017-SB

Razão Social: CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: Rua dos Vianas, 1196 – 2º andar – Baeta Neves – SBC – SP

Inscrição Mobiliária nº 196.436-4

CNPJ 12.331.560/0001-08

Período Fiscalizado: de junho/2016 a outubro/2017 relativamente ao ISSQN devido por serviços tomados, e de março/2013 a outubro/2017 relativamente ao ISSQN devido por serviços prestados.

Nos termos do disposto no art. 77 do Decreto Municipal 17.419/2011, fica o contribuinte CHANGE SOLUTIONS COM. SERV EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 196.436-4, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL 232/2017, com a finalidade de regularização do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, nas qualidades de PRESTADOR e TOMADOR DE SERVIÇOS.

Verificada, após emissão do relatório situacional, o não atendimento da notificação de 18/12/2017, constatamos infração ao art. 59 do Decreto nº 17419/11. Conseqüentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso III, "d", da Lei Municipal nº 1.802/1969, constituída pelo Auto de Infração nº 100.881, lançamento nº 704/18-2544406.

Como prestador, constatamos infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1802/69 e, sob os códigos de serviço 1234 e 1522, com base no faturamento anterior deste mesmo contribuinte dos meses de março a agosto de 2011, procedemos ao lançamento dos créditos referentes às competências de 06/2016 a 10/2017, de nºs 405182544340 a 405182544346, 405182544348 a 405182544357, 405182544359 a 405182544375. Conseqüentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II da lei acima citada, constituída pelo aviso-recibo nº 704/18-2544376 (Auto de Infração 3432-SF).

Ainda, constatamos infração aos art. 46 e 54 do Decreto Municipal nº 17.419/2011 diante da falta de escrituração dos livros registros de notas fiscais de serviços prestados e tomados, referente às competências de 06/2016 a 10/2017 e, conseqüentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1802/69, constituída pelo aviso-recibo nº 704/18-2544334 (Auto de Infração 100.879).

Nos termos do artigo 69, inciso I, do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento de verificação fiscal ora encerrada não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL PVF nº 234/2017 – P.A nº 80241/2017-SB

Razão Social: CONSTRUMETODO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP

Endereço: Rua Dom Jorge Mascarenhas, 70 – Ferrazópolis – SBC – SP

Inscrição Mobiliária nº 205.489

CNPJ 14.325.691/0001-08

Período Fiscalizado: de setembro/2016 a setembro/2017 relativamente ao ISSQN devido por serviços tomados, e de janeiro/2014 a março/2017 relativamente ao ISSQN devido por serviços prestados.

Nos termos do disposto no art. 77 do Decreto Municipal 17.419/2011, fica o contribuinte CONSTRUMETODO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 205.489, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL 234/2017, com a finalidade de regularização do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, nas qualidades de PRESTADOR e TOMADOR DE SERVIÇOS.

Verificada, após emissão do relatório situacional, o não atendimento da notificação publicada em 29/12/2017, constatamos infração ao art. 59 do Decreto nº 17419/11. Conseqüentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso III, "d", da Lei Municipal nº 1.802/1969, constituída pelo Auto de Infração nº 100.877-SF, lançamento nº 704/18-2544264.

Ainda, constatamos infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1.802/1969 por falta de recolhimento dos lançamentos nºs 291161967887, 291161990738, 291172035222, 291172154413, 291172172924, 291172204763, 291172204766, 291172233326, 291172254181, 291172254188, 291161967899, 292161990750, 292162000309, 292172035232, 292172124801, 292172144391, 292172162279 e, conseqüentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II, da citada lei, constituída pelo lançamento nº 704/18-2544280 (Auto de Infração nº 100.878).

Nos termos do artigo 69, inciso I, do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento de verificação fiscal ora encerrada não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.

Assunto: **Termo de Encerramento de Procedimento de Verificação Fiscal**

Razão Social: **Nilton Carlos Patrizzi Instalações Industriais - ME**

Inscrição Mobiliária: **229.331-5**

CNPJ: **20.452.568/0001-00**

Processo: **SB 80226/17**

P.V.F.: **229/2017**

Endereço: **Avenida Rudge Ramos, 117 – sala 03 Rudge Ramos – São**

Bernardo do Campo/SP;

Período Fiscalizado: Serviços Prestados : 06/2014 a 05/2015

Nos termos do disposto no artigo 77 do Decreto Municipal 17.419/2011, fica o contribuinte **Nilton Carlos Patrizzi Instalações Industriais - ME**, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 229.331-5, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL, 229/2017, com a finalidade de regularização do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, nas qualidades de PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Verificada, após emissão de novo relatório situacional, a regularização das pendências apontadas no Termo de Início de Procedimento de Verificação Fiscal, publicado no edital 359/2017, da edição de 29/12/2017.

Após análise da documentação apresentada em 18/01/2018 pode-se apurar divergências na escrituração no sistema GISS ONLINE e o declarado no SIMPLES NACIONAL, para os meses 09/2014, 12/2014, 01/2015 e 02/2015. Sendo assim procedemos à constituição do crédito tributário através do lançamento número 802/182544387-6 referente à atualização dos valores nas competências declaradas.

Procedemos também, conforme previsão no artigo 80, §2º, II, da Lei Municipal 1802/1969, a constituição de lançamento de multa nº 704/18-2544261-2 – Auto de Infração 100.784 – pela divergência no recolhimento dos impostos referentes às competências 09/2014, 12/2014, 01/2015 e 02/2015 como prestador de serviços de acordo com os artigos 124 e 132 da Lei Municipal 1802/1969.

Pela divergência na alíquota do SIMPLES NACIONAL para a competência 08/2014 foi constituído lançamento de multa nº 704/18-2544256 – Auto de Infração 3431-SF – conforme disposto no artigo 80, §2º, II b da Lei Municipal 1802/1969.

Esse Termo de Encerramento não homologa os créditos do período verificado.

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL – PVF Nº 216/2017 – PAF Nº 67.707/2017 – SB.

PERÍODO FISCALIZADO: serviços prestados e tomados – 08/2012 a 08/2017.

Nos termos do disposto na alínea "b", do item "1", do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte **EDUARDO ANTONIO DE PAIVA**, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 55.583-5, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL – PVF Nº 216/2017, com a finalidade de apuração do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, na qualidade de PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇOS.

Como prestador, constatamos infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1802/69 e encerramos de ofício as competências de 08/2012 a 08/2017, que automaticamente geraram os lançamentos 292/18-0710292 a 292/18-0710296, 292/18-1052172 a 292/18-1052183, 292/18-1302097 a 292/18-1302108, 292/18-1733948 a 292/18-1733959, 292/18-2044448 a 292/18-2044459, 292/18-2311149 a 292/18-2311150 e 292/18-2311152 a 292/18-2311157. Conseqüentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II da lei acima citada, constituída pelo aviso recibo nº. 704/18-2544206 (Auto de Infração 100.875).

Ainda, constatamos infração aos art. 46 e 54 do Decreto Municipal nº 17.419/2011 e, conseqüentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1802/69, constituída pelo aviso recibo n. 704/18-2544208 (Auto de Infração 100.876).

Nos termos do artigo 69, inciso I do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento de verificação fiscal ora encerrada **não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.**

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, NOTIFICADO(S) do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL

PVF nº	: 139/2017
Razão Social	: STATUS ASS. CONTABIL E FISCAL S/C LTDA
Inscrição Mobiliária	: 94.300-2
CNPJ nº	: 01.581.391/0001-48
ISSQN na qualidade de	: PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇOS
Período a ser verificado	: Agosto/2012 a Agosto /2017
Processo	: SB-65.845/2017

PROVIDÊNCIAS: Conforme art. 7º da Resolução 568/2016, foram encerradas as escriturações e constituídos os créditos tributários ex-offício, referente ao período fiscalizado, bem como aplicação das multas por falta de recolhimento do tributo; art. 80, §2º, inciso II da LM 1.802/69 (**Auto de Infração nº 100.870 - lançamento nº 704/18-2.544.211**), e por escrituração irregular nos livros fiscais eletrônicos de serviços prestados e tomados, de acordo com art. 80, §2º, inciso III, alínea 'b' da LM 1.802/69 (**Auto de Infração nº 100.871 - lançamento nº 704/18-2.544.212**).

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, NOTIFICADO(S) do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL

PVF nº	: 141/2017
Razão Social	: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF. ENS. FUND. ALTERNATIVA SCLT
Inscrição Mobiliária	: 136.450-2
CNPJ nº	: 01.756.251/0003-25
ISSQN na qualidade de	: PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇOS
Período a ser verificado	: Agosto/2015 a Agosto /2017
Processo	: SB-65.859/2017

PROVIDÊNCIAS: Conforme art. 7º do Resolução 568/2016, foram encerradas as escriturações e constituídos os créditos tributários ex-offício, referente ao período fiscalizado, bem como aplicação das multas por falta de recolhimento do tributo; art. 80, §2º, inciso II da LM 1.802/69 (**Auto de Infração nº 100.882 - lançamento nº 704/18-2.551.773**), e por escrituração irregular nos livros fiscais eletrônicos de serviços prestados e tomados, de acordo com art. 80, §2º, inciso III, alínea 'b' da LM 1.802/69 (**Auto de Infração nº 100.883 - lançamento nº 704/18-2.551.836**).

SF.1, 15 de fevereiro de 2018.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

Procuradoria Geral do Município Gabinete do Procurador

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1009792-59.2016.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO

BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra GOLDENHOOD ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA,

CNPJ nº 24.427.398/0001-05, objetivando a desapropriar parcialmente o imóvel sito na Estrada dos Alvarengas, s/nº, bairro Assunção, São Bernardo do Campo-SP, com inscrição municipal nº 532.001.023.000, 532.001.024.000, 532.001.042.000 à 532.001.047.000, 530.300.072.000 (em

área maior), registrada na matrícula nº 67.403 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. Declarados de utilidade pública os imóveis (terreno e benfeitorias porventura existentes) necessários à implementação do Corredor Alvarenga, conforme Decreto Municipal nº 19.054, datado de 23.08.2014. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 15 de janeiro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1030407-70.2016.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO

BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação de Imóvel Urbano contra Risuke Miura e Sebastião Ferreira de Lucena, objetivando desapropriar totalmente o imóvel comercial, sito na Estrada dos Alvarengas, nº 4.580, esquina com a Rua dos Pinhais, no bairro Assunção, em São Bernardo do Campo-SP, inscrito no cadastro municipal nº 530.308.014.000, devidamente registrada junto ao 14º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, situação espelhada pela matrícula nº 44.354, consoante instrução prestada no bojo do Processo Administrativo SB n.48554/2014. Declarado de utilidade pública os imóveis (terreno e benfeitorias porventura existentes) necessários à implementação do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltado às intervenções do Corredor Alvarenga, ECO Alvarenga e Terminal Alves Dias, conforme Decreto Municipal nº 19.054, datado de 23.09.2014. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 15 de janeiro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000647-2.2017.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) IMOBILIÁRIA BATAGLIA LTDA, rua Terezinha Setti, 215, Conj. 06, Centro, CEP 09720-400, São Bernardo do Campo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, alegando em síntese que constatou que o imóvel de inscrição municipal n. 625.608.005.000, situado na Rua dos Ipês, n. 9, Bairro Curucutu, São Bernardo do Campo-SP, fora edificado sem prévio procedimento de licenciamento ambiental. Dessa maneira, pleiteia a demolição das construções implantadas no imóvel objeto da ação e que foram realizadas em desconformidade com as legislações aplicáveis à espécie, que impõem restrições ao uso, gozo e fruição em prol da preservação ao meio ambiente, recompondo integralmente os danos ambientais que a ocupação vem causando ou, caso a ré não promova a demolição objetivada na ação vertente, seja autorizado que o autor faça a demolição, viabilizando, ademais, o ressarcimento dos custos com tal medida, mediante execução em desfavor do réu, nos próprios autos da ação vertente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 17 de janeiro de 2018

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO MISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMUNICA QUE, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 9H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA, REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º, DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Vereador ARY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Mista

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE:

PORTARIA Nº2640/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: MARA HELENA EPPRECHT RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 9.439-3, PASEP Nº 17030899405, CARGO ORIENTADOR PEDAGÓGICO, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA EM3-F, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Suplementar, Cargos de Carreira destinados a Extinção na Vacância, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº2641/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTÉRIO: CRISTINA FERNANDES MANRIQUE, MATRÍCULA Nº 23.916-1, PASEP Nº 12329577429, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA "E2-J", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº2642/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: MARIA DO SOCORRO DE SENA, MATRÍCULA Nº 22.550-4, PASEP Nº 10746966951, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, LOTAÇÃO SS-31, REFERÊNCIA "16-A", tabela III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº2643/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTÉRIO: IVANETE DE JESUS SILVA, MATRÍCULA Nº 25.830-7, PASEP Nº 18076360922, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA "E4-C", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

DEFERIMENTOS/ INDEFERIMENTOS

Indeferindo a MARIA APARECIDA DE SOUZA, por meio do Processo Pessoal nº 373/PE, o pedido pensão por morte, por falta de amparo legal.

Indeferindo a RICARDO WAGNER RADO, por meio do Processo Pessoal nº, 9012/H, o pedido de isenção de Imposto de Renda, e de Contribuição Previdenciária por falta de amparo legal.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
9439/AP	SBCPREV	MARA HELENA EPPRECHT RIBEIRO
23916/AP	SBCPREV	CRISTINA FERNANDES MANRIQUE
22550/AP	SBCPREV	MARIA DO SOCORRO DE SENA
25830/AP	SBCPREV	IVANETE DE JESUS SILVA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
970/E	SBCPREV	JOSE RODRIGUES DA SILVA
5713/D	SBCPREV	JANE ALVES DE OLIVEIRA
730/E	SBCPREV	LOURDES DE OLIVEIRA MARIOTO
10133/E	SBCPREV	SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
32375/E	SBCPREV	ARMANDO MENOZZI FILHO

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 006/2018

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
10.133-2	SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	Aposentado	08/02/2018	660.355.548-49
32.375-8	ARMANDO MENOZZI FILHO	Aposentado	24/01/2018	665.393.588-49

MARCOS GALANTE VIAL

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo**ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017****PROCESSO N.º 017/2017**

O Presidente da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 017/2017, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2017, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à empresa FORCE CONTABILIDADE LTDA o objeto da licitação, a prestação de serviços contábeis para operacionalização dos registros e peças contábeis da ETCSBC, haja vista ter essa empresa apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

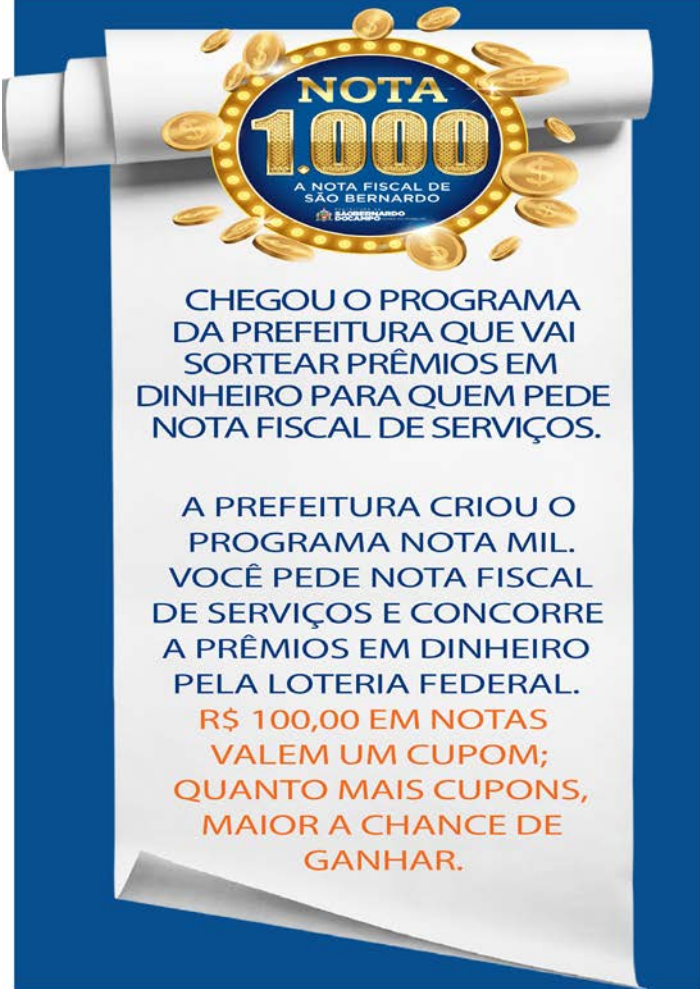
São Bernardo do Campo, 07 de fevereiro de 2018
Ademir Silvestre da Costa
Diretor Presidente

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 457/2018-SA**

Concede, nos termos do artigo 185 da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a Carmen Sílvia Fullin, matrícula n.º 527, ocupante de um dos cargos de Professor Titular, referência P2-C, constante do Anexo 5 - Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, Tabela IV - QPE-PP IV, do Quadro VIII da Lei Municipal n.º 6.155 de 30 de setembro de 2011, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, no período de 16 de fevereiro de 2018 a 15 fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 458/2018-SA

Nomeia, nos termos do inciso II, do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.729, de 30 de dezembro de 1968, Alenilton da Silva Cardoso, RG n.º 08582064-47 - SSP/BA, para exercer o cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito Processual Civil, constante do anexo 5 – Tabela IV-QPE-PP-IV, do Quadro VIII – Quadro de Pessoal Estatutário – Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, da Lei Municipal n.º 6.155, de 30 de setembro de 2011.



CHEGOU O PROGRAMA DA PREFEITURA QUE VAI SORTEAR PRÊMIOS EM DINHEIRO PARA QUEM PEDE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA CRIOU O PROGRAMA NOTA MIL. VOCÊ PEDE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E CONCORRE A PRÊMIOS EM DINHEIRO PELA LOTERIA FEDERAL.

R\$ 100,00 EM NOTAS VALEM UM CUPOM; QUANTO MAIS CUPONS, MAIOR A CHANCE DE GANHAR.

VÁLIDO PARA OS SERVIÇOS: SALÃO DE BELEZA, ACADEMIA, PET SHOP, ESTACIONAMENTO, ESCOLAS, CLÍNICA, LAVA-RÁPIDO, LAVANDERIA, BUFFET, ENTRE OUTROS. SÃO R\$ 600 MIL NO ANO, COM PRÊMIOS DE R\$ 1.000 PARA CADA SORTEADO PARA CONCORRER AOS PRÊMIOS, CONSULTE O REGULAMENTO E CADASTRE-SE NO SITE: WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR/NOTA1000

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO



CHEGOU O PROGRAMA DA PREFEITURA QUE VAI SORTEAR PRÊMIOS EM DINHEIRO PARA QUEM PEDE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. CADASTRE-SE.

Operação
PÉ D'ÁGUA
Prevenção e Mobilização

REDUÇÃO DOS RISCOS PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

A Prefeitura de São Bernardo do Campo está ampliando os trabalhos preventivos para proteger a população de eventuais problemas ocasionados durante o período de chuvas.



DEFESA CIVIL 199
ATENDIMENTO 24H POR DIA, TODOS OS DIAS



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO** CIDADE DO TRABALHO